



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 10/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DO FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, E A EMPRESA CAPGEMINI BRASIL S/A.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DO FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.326.220/0001-66, localizado na Av. Presidente Vargas nº 670, 3º Andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20071-001, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Estado de Fazenda, LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO, portador da cédula de identidade nº 15.649.137-0, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 177.759.078-78, e a empresa CAPGEMINI BRASIL S/A, com sede em na Alameda Araguaia, nº 1930, Sítio Tamboré, Barueri, SP, CEP:06.455-000 , CNPJ nº. 65.599.953/0001-63, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, representada por ADRIANO DUARTE CONTRERA, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 209074784 e inscrito no CPF/MF sob o nº 150.680.608-28 e JANINE CARVALHO SANTOS, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº. 1.843.631-52 e inscrita no CPF/MF sob o n.º. 344.351.585-15; celebram o presente Contrato, mediante Processo Administrativo Eletrônico SEI-04/109/001710/2019, regidos pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelas Leis Estaduais nº 13.994/2001 e nº 14.167/2002, pelos Decretos Estaduais nº 44.786/2008, nº 45.902/2012 e nº 46.311/2013, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pelas cláusulas deste Contrato.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de desenvolvimento e sustentação de sistemas de informação, conforme as especificações técnicas contidas neste instrumento e seus Anexos, e de acordo com a Proposta da CONTRATADA apresentada na Licitação nº. 099/18, partes integrantes e inseparáveis deste termo.



Av. Presidente Vargas nº 670 - 11º Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ CEP: 20071-001



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

Item	Serviço	Métrica	Quantidade Anual	Preço unitário R\$	Preço Total R\$
01	Serviços de desenvolvimento e sustentação de sistemas	UST (Unidade de Serviço Técnico)	149.043	66,53	9.915.830,79

DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA: Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste Contrato serão geridos por comissão constituída de 03 (três) membros designados pelo DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, conforme ato de nomeação.

- 2.1. Poderá ser utilizada ferramenta informatizada para a abertura e acompanhamento de ordens de serviço (OS).
- 2.2. Poderá ser utilizada ferramenta para o registro e acompanhamento de defeitos (bug tracking) dos sistemas em garantia.
- 2.3. As ferramentas a serem utilizadas serão, preferencialmente, as ferramentas já disponíveis nas instalações do CONTRATANTE.
 - 2.3.1. A critério do CONTRATANTE poderão ser utilizadas ferramentas da CONTRATADA.
- 2.4. A administração e fiscalização pelo CONTRATANTE não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.
- 2.5. A equipe de supervisão e fiscalização do CONTRATANTE deverá acompanhar a regularidade fiscal da CONTRATADA, durante toda a execução contratual, tomando as providências cabíveis junto a mesma, caso a manutenção dessa regularidade seja alterada.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA: São obrigações das partes:

3.1. DO CONTRATANTE :

- 3.1.1. Efetuar o pagamento nos prazos e condições avençadas.
- 3.1.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na realização dos serviços.





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

- 3.1.3.** Notificar à CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas.
- 3.1.4.** Promover a fiscalização da execução do Contrato, em termos quantitativos e qualitativos, podendo recusar qualquer item que não esteja de acordo com as especificações do Contrato e seus anexos.
- 3.1.5.** Disponibilizar todas as informações e dados necessários à elaboração e execução dos serviços, bem como alocar pessoal do seu quadro, visando garantir a cooperação necessária para o desenvolvimento dos trabalhos.
- 3.1.6.** Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE quando necessário.
- 3.1.7.** Disponibilizar equipe técnica para o acompanhamento das atividades da CONTRATADA que serão executadas nas dependências do CONTRATANTE, visando ao fornecimento de informações necessárias e à absorção das tecnologias e soluções implantadas.
- 3.1.8.** Aplicar as penalidades e sanções administrativas cabíveis quando do descumprimento do objeto contratual por parte da CONTRATADA.

3.2. DA CONTRATADA:

3.2.1. Fornecer o objeto contratado pelos preços avençados, de acordo com os prazos fixados e com as especificações constantes deste Contrato e seus anexos, sem nenhum ônus extra para o CONTRATANTE.

3.2.2. Respeitar as normas internas do CONTRATANTE.

3.2.3. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato e os que apresentarem defeitos de material, desconformidades ao especificado, execução em desacordo com a boa técnica ou vício de construção.

3.2.4. Prover, durante a execução do contrato, os recursos humanos ideais, em termos quantitativos e qualitativos, de modo a garantir a execução de todos os serviços contratados com qualidade e dentro dos níveis mínimos dos serviços contratados.

3.2.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do Contrato.

3.2.6. Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, relacionados à prestação dos serviços.

[Handwritten signature and stamp]
Stamp: **Campanini Jurídico**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

- 3.2.7. Comunicar por escrito ao CONTRATANTE qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
- 3.2.8. Não utilizar quaisquer produtos (metodologias, políticas, softwares, etc.) sem a autorização do CONTRATANTE.
- 3.2.9. Repassar para os técnicos do CONTRATANTE todos os documentos produzidos e gerados no contexto da sua execução, incluindo códigos-fonte, documentação de programas, diagramas, especificações, dentre outros, ao término de cada OS.
- 3.2.10. Promover a transição contratual e repassar para o CONTRATANTE e/ou para outra empresa por esta indicada, todos os dados, documentos e elementos de informação utilizados na execução dos serviços.
- 3.2.11. Habilitar equipe de técnicos do CONTRATANTE ou outra por este indicada no uso das soluções desenvolvidas e implantadas no escopo deste Contrato, repassando todo o conhecimento necessário para tal, com vistas a mitigar riscos de descontinuidade de serviços e de dependência técnica.
- 3.2.12. Exigir, quando o CONTRATANTE entender que é necessário, a entrega de relatório descritivo das tarefas executadas em cada OS, os estudos realizados, as configurações aplicadas, os resultados obtidos, os códigos-fonte implementados e demais informações de relevância para o CONTRATANTE.
- 3.2.13. Ceder ao CONTRATANTE, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666/93, c/c com o art. 4º da Lei nº 9.609/1998, o direito patrimonial e a propriedade intelectual, em caráter definitivo, de todos e quaisquer produtos e resultados gerados em consequência do cumprimento deste Contrato, podendo o CONTRATANTE proceder às modificações necessárias à continuidade do serviço e/ou contratar terceiros para fazê-lo.
- 3.2.13.1. Entendem-se por resultados, quaisquer sistemas, documentação, scripts, códigos (fonte ou executável), relatórios, estudos, descrições técnicas, protótipos, bases de dados e congêneres.
- 3.2.14. Ceder ao CONTRATANTE os direitos autorais pertencentes aos empregados, que estes possam ter adquirido, decorrentes do artigo 4º, § 2º, da Lei nº 9.609/1998, referentes a todos e quaisquer produtos e resultados gerados em consequência do cumprimento deste Contrato.
- 3.2.14.1. Caberá à CONTRATADA arcar com quaisquer valores decorrentes de imputação judicial ao CONTRATANTE, relativos a esses direitos.
- 3.2.15. Desenvolver os sistemas resultantes dos serviços originalmente para o CONTRATANTE, razão pela qual a CONTRATADA eximirá o CONTRATANTE de qualquer responsabilização decorrente de

Assinatura
Jurídico



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

demandas por direito autoral.

3.2.16. Manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto deste Contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelar estes, sob qualquer justificativa.

3.2.17. Assinar termo de sigilo e confidencialidade, conforme exigidos nos subitens 4.3. "Preparação da Prestação dos Serviços" e 4.9. "Equipe técnica" da Cláusula Quarta deste Contrato.

3.2.18. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços ora CONTRATADA.

3.2.19. Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

3.2.19.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem o CONTRATANTE o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

3.2.20. Indicar o nome do representante responsável pela gestão deste Contrato, informando endereço, telefone, fax e endereço eletrônico.

3.2.21. Cumprir com critérios definidos no subitem 4.8. "Níveis Mínimos de Serviço (NMS)" da Cláusula Quarta deste Contrato.

3.2.22. Manter, durante a vigência deste Contrato, sua regularidade fiscal

3.2.23. Cumprir o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA deverá executar o objeto deste Contrato de acordo com as especificações constantes neste instrumento e no Edital da Licitação nº. 099/2018 e seus anexos, e em conformidade com as seguintes condições:

4.1. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO:

4.1.1. Os serviços de Desenvolvimento consistem no desenvolvimento de novos sistemas de





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

informação.

4.1.2. Os serviços de Sustentação compreendem as manutenções (adaptativa, evolutiva e corretiva) dos sistemas em produção no CONTRATANTE.

4.1.2.1. A manutenção adaptativa consiste na adequação de aplicações que não impliquem em inserção, alteração ou exclusão de funcionalidades visíveis a seus usuários. Exemplos: mudanças de versão de linguagem, sistemas gerenciadores de banco de dados e navegadores web, melhoria de performance, etc.

4.1.2.2. A manutenção evolutiva consiste na inclusão, alteração e exclusão de características e/ou funcionalidades em aplicações em produção, decorrentes de alterações de necessidades de negócio e/ou imposições legais.

4.1.2.3. A manutenção corretiva consiste na correção de defeitos em sistemas em produção. Abrange comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento do sistema e quaisquer desvios em relação aos requisitos estabelecidos pelo CONTRATANTE .

4.1.3. Os serviços de desenvolvimento e sustentação de sistemas abrangem a execução de todas as tarefas inerentes às disciplinas típicas de um processo de software:

- a) Requisitos e Análise.
- b) Arquitetura de Software e de Dados.
- c) Implementação (codificação).
- d) Teste.
- e) Gestão de Configuração.
- f) Implantação.
- g) Apoio técnico, suporte e operação de software.
- h) Gestão de Projeto.

4.1.4. Os serviços de desenvolvimento e sustentação deverão ser prestados tendo como base as tarefas e as quantidades de UST previstas no Catálogo de Serviços constante deste Anexo II "Descrição dos Serviços".

4.1.5. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os padrões, metodologias de desenvolvimento e de projeto, tecnologias, ferramentas e ambiente de desenvolvimento e infraestrutura utilizados pelo CONTRATANTE , conforme Anexo I "Ambiente Tecnológico".

4.1.6. É vedado à CONTRATADA entregar qualquer componente de software distinto ou com versão distinta do adotado e definido pelo CONTRATANTE , sem prévia autorização formal deste.





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

4.1.7. O CONTRATANTE terá ampla liberdade de atualizar as versões dos sistemas operacionais, componentes arquiteturais e de software, ferramentas de apoio ao desenvolvimento de sistemas, todos de sua propriedade ou de seu direito de uso, segundo sua necessidade e conveniência, cabendo, nestes casos, à CONTRATADA adaptar-se à respectiva mudança, sem quaisquer custos adicionais para o CONTRATANTE .

4.1.8. Sempre que demandados pelo CONTRATANTE , os serviços prestados deverão atender:

- a) As normas e os padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- b) A acessibilidade a pessoas com limitação ou deficiência (visual, motora, cognitiva), naquilo que afetar a interface com usuário e a interação humano-sistema, o art. 47 do Decreto Federal nº 5.296 de 2004, do Acesso à Informação e à Comunicação e as diretrizes e padrões de acessibilidade definidos pelo Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG), do Programa de Governo Digital do Governo Federal, e pelas Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web (WCAG) e *Accessible Rich Internet Applications* (WAI-ARIA), do *World Wide Web Consortium* (W3C).
- c) Diretrizes definidas pelos Padrões Web em Governo Eletrônico (ePWG), do Programa de Governo Digital do Governo Federal.

4.2. CATÁLOGO DE SERVIÇOS:

4.2.1. O Anexo II "Descrição dos Serviços" apresenta uma relação de tarefas inerentes ao processo de desenvolvimento e sustentação de sistemas que compõem, mas não esgotam, o objeto desta contratação.

4.2.2. O Anexo está organizado em três tópicos:

- a) Glossário de termos utilizados.
- b) Catálogo de Serviços.
- c) Tarefas Candidatas.

4.2.3. O Catálogo de Serviços descreve e detalhada um conjunto de tarefas passíveis de serem demandadas pelo CONTRATANTE no escopo de uma OS.

4.2.4. Para cada tarefa (item de catálogo) descrita no Catálogo de Serviços são especificados os requisitos necessários para:

- a) Caracterização do serviço: descrição da tarefa e suas variações e a definição do perfil profissional requerido (qualificações técnicas necessárias para execução).
- b) Avaliação do serviço: relação de produtos esperados.





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

c) Quantificação do serviço: critérios de medição, quantidade unitária de UST definida para cada tarefa/variação e índices específicos aplicáveis.

4.2.5. O tópico Tarefas Candidatas apresenta uma lista exemplificativa e não exaustiva de tarefas inerentes ao processo de desenvolvimento e sustentação de sistemas que poderão vir a ser demandadas e incorporadas ao Catálogo de Serviços, conforme critérios definidos para a "Revisão do Catálogo de Serviços".

4.2.6. Após três meses do início da execução contratual, o Catálogo de Serviços poderá ser revisto pelo CONTRATANTE, para o saneamento de inconformidades observadas ou inclusão de novas tarefas (itens de catálogo) inerentes ao objeto da contratação.

4.2.7. A quantidade de UST estabelecida no "Catálogo de Serviços" para cada item não será alterada durante a fase de execução contratual, salvo nos casos de evidente inadequação à realidade fática.

4.2.8. Novas tarefas passíveis de contratação podem ser acrescentadas ao Catálogo de Serviços, desde que estejam relacionadas ao processo de desenvolvimento e sustentação de sistemas, objeto desta contratação.

4.2.9. As eventuais necessidades de alteração serão objeto de análise pelo CONTRATANTE, que utilizará como referência, principalmente:

- a) A similaridade e a proporcionalidade com outros itens previstos no Catálogo de Serviços.
- b) A coleta de características, base histórica e outros insumos sobre serviços já executados pelo TRIBUNAL no âmbito de desenvolvimento e sustentação de sistemas.
- c) Diretrizes metodológicas e padrões de mercado.
- d) Consulta a especialistas.

4.2.10. Para cada item de catálogo a ser alterado ou incluído ao Catálogo, deverão ser apresentados:

- a) Justificativa e fundamentação das alterações propostas.
- b) Proposta de especificação do item, em conformidade com o modelo adotado pelo Catálogo de Serviços, contemplando no mínimo: descrição, produtos, perfil profissional, unidade de medida, variações (quando aplicável), quantitativo unitário de UST, condições e índices de ajuste (quando aplicáveis).

4.2.11. Os itens alterados ou novos itens a serem incluídos deverão ser executados pelo menos uma vez na forma de piloto, antes de serem incorporados ao Catálogo de Serviços.

4.2.11.1. O CONTRATANTE definirá a duração do piloto, em comum acordo com a CONTRATADA.

4.2.11.2. Os itens em piloto serão executados e remunerados considerando o quantitativo de UST





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

as condições estabelecidas na respectiva proposta de especificação.

4.2.12. A execução dos itens em piloto deverá ser rigorosamente acompanhada pelo CONTRATANTE e detalhada pela CONTRATADA visando validar a aplicabilidade da proposta de especificação.

4.2.13. Itens de catálogo cujas propostas de especificação tenham sido validadas mediante piloto e aprovadas pelas partes contratuais passarão a compor o Catálogo de Serviços provisoriamente até sua efetivação por meio de aditivo contratual.

4.3. PREPARAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.3.1. Durante o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, preparar a prestação dos serviços, alinhando com o CONTRATANTE a sistemática de trabalho e fazendo os ajustes necessários para uma eficaz e eficiente execução do Contrato.

4.3.2. Será requerido da CONTRATADA:

4.3.2.1. Realizar reunião inicial para alinhamento de expectativas contratuais contemplando no mínimo:

a) Apresentação do representante legal da CONTRATADA (preposto), informando endereço, telefone e e-mail.

b) Apresentação do supervisor técnico.

c) Entrega por parte da CONTRATADA, do termo de sigilo e confidencialidade conforme Anexo III deste Contrato, assinado pelo representante legal da empresa e profissionais alocados na execução deste Contrato.

d) A indicação de endereço eletrônico para o recebimento de notificações e comunicações a respeito da execução do Contrato. Definição de papéis, atribuições, responsabilidades, posicionamento hierárquico funcional do CONTRATANTE e da CONTRATADA.

e) Disponibilização dos recursos técnicos e materiais necessários para a equipe da CONTRATADA.

f) Outros esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do Contrato.

4.3.2.2. Estabelecer com o CONTRATANTE e documentar todos os procedimentos tecnológicos e administrativos para a execução dos serviços contratados.

4.3.2.3. Estabelecer com o CONTRATANTE e documentar o fluxo de comunicação na gestão do Contrato, incluindo roteiros práticos e a orientação de uso de documentos e ferramentas, constando





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

no mínimo os seguintes fluxos:

- a) Abertura da ordem de serviço.
- b) Solicitação de mudanças.
- c) Cancelamento de ordem de serviço.
- d) Recebimento provisório, avaliação do serviço, recebimento definitivo.
- e) Encerramento da ordem de serviço.
- f) Abertura, atendimento, avaliação e encerramento de chamados para produtos e serviços em garantia.

4.3.2.4. Estabelecer com o CONTRATANTE e documentar os modelos de documentos a serem utilizados na execução do Contrato para a abertura e acompanhamento das ordens de serviço, recebimento provisório e definitivo dos produtos e outros que se fizerem necessários.

4.3.2.5. Estabelecer com o CONTRATANTE as ferramentas a serem utilizadas na execução do Contrato para a abertura e acompanhamento das ordens de serviço, recebimento provisório e definitivo dos produtos e outros que se fizerem necessários.

4.3.2.5.1. Caso as ferramentas sejam fornecidas pela CONTRATADA, conforme definido na Cláusula Segunda deste Contrato, deverá ser providenciada a instalação e a concessão dos acessos necessários para utilização pela equipe do CONTRATANTE.

4.3.2.6. Alinhar com o CONTRATANTE e documentar os pontos de controle e acompanhamento da gestão do Contrato, definindo periodicidade de entrega de informações gerenciais e de reuniões de acompanhamento, etc.

4.3.3. Durante o período de preparação dos serviços a equipe do CONTRATANTE estará disponível para quaisquer esclarecimentos demandados pela CONTRATADA, de segunda-feira à sexta-feira, de 08h às 18h, observado o Calendário de feriados do CONTRATANTE .

4.4. SOLICITAÇÃO DO SERVIÇOS:

4.4.1. A solicitação dos serviços de desenvolvimento e sustentação ocorrerá sob demanda, mediante abertura de ordem de serviço (OS) em conformidade com as necessidades do CONTRATANTE , ao longo da execução deste Contrato.

4.4.2. O modelo de prestação dos serviços é representado, em seu nível mais alto, pelo formulário genérico do andamento da OS definido na tabela seguinte:





Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

Passo	Responsável	Ação
1	CONTRATANTE	Registra uma minuta de OS descrevendo a demanda a ser atendida.
2	CONTRATADA	Analisa a minuta. Apresenta proposta de execução com a previsão de itens de catálogo, estimativas de UST e de prazos de início e execução.
3	CONTRATANTE	Avalia proposta e autoriza a execução da OS.
4	CONTRATADA	Na data prevista de início: Aloca os recursos necessários e inicia a execução.
5	CONTRATADA	Entrega os produtos da OS para avaliação.
6	CONTRATANTE	Faz recebimento provisório da OS.
7	CONTRATANTE	Avalia cada produto, registrando os defeitos encontrados.
8	CONTRATADA	Corrige os defeitos e submete produtos a nova avaliação (retorna ao passo 7).
9	CONTRATADA	Apresenta a contagem detalhada das UST.
10	CONTRATANTE	Avalia e aprova a contagem detalhada.
11	CONTRATANTE	Quando todos os produtos e a contagem detalhada forem aprovados, faz o recebimento definitivo e encerra a OS.

4.4.3. O CONTRATANTE emitirá minuta de OS e encaminhará à CONTRATADA, contendo no mínimo:

- a) Data da abertura da OS.
- b) Descrição geral da demanda.

4.4.4. A CONTRATADA analisará a minuta e apresentará ao CONTRATANTE uma proposta de execução, conforme prazo estabelecido na Cláusula Quinta deste Contrato.

4.4.5. A proposta de execução da OS deverá conter no mínimo:

- a) Previsão dos itens de catálogos para atendimento a OS.
- b) Estimativa de quantidade de UST por item e total da OS. O quantitativo de UST efetivamente consumido durante a execução da OS deverá ser detalhado conforme definido no subitem 4.5. "Contagem Detalhada de UST" da Cláusula Quarta deste Contrato.
- c) Os profissionais a serem alocados na execução da OS, respeitando o perfil profissional exigido para cada item de catálogo.
- d) Data prevista de início de execução.
- e) Data prevista de conclusão da OS, conforme estabelecido na Cláusula Quinta deste Contrato.

4.4.6. O CONTRATANTE poderá solicitar maiores informações ou alterações sobre a proposta de execução da OS.

4.4.6.1. A CONTRATADA deverá fornecer as informações ou realizar os ajustes e apresentar a proposta de execução atualizada conforme prazo estabelecido na Cláusula Quinta deste Contrato.

4.4.7. O CONTRATANTE definirá o perfil profissional específico requerido quando o item de catálogo permitir mais de um perfil profissional, conforme a demanda solicitada.





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

4.4.8. A autorização da OS se dará mediante assinatura do fiscal deste Contrato ou sua aprovação em forma eletrônica através da ferramenta informatizada para abertura e acompanhamento das OS.

4.4.9. Após o início de sua execução, o escopo ou os prazos definidos para uma ordem de serviço somente poderão ser alterados por meio de uma solicitação de mudança emitida pelo requisitante e aprovada pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

4.4.9.1. Entende-se por escopo de uma OS a demanda solicitada e os seus respectivos produtos.

4.4.9.1.1. Os itens de catálogo previstos para sua realização e as alterações decorrentes do detalhamento previsto no subitem 4.5. "Contagem Detalhada de UST" desta Cláusula não constituirão mudança de escopo.

4.4.10. O CONTRATANTE poderá cancelar tarefas específicas de uma OS através de uma solicitação de mudança.

4.4.10.1. A quantidade de UST efetivamente consumida poderá ser contabilizada conforme definido no subitem 4.5. "Contagem Detalhada de UST" desta Cláusula.

4.5. CONTAGEM DETALHADA DE UST:

4.5.1. Ao final de execução da OS, a CONTRATADA deverá entregar a contagem detalhada de USTs consumidas acompanhada de memória de cálculo que discrimine cada um dos elementos que compuseram a contagem.

4.5.2. A memória de cálculo deve conter as seguintes informações:

- a) Tarefa e variação da tarefa conforme definido no catálogo. A especificação da variação é obrigatória nos casos em que a tarefa definir mais de uma variação.
- b) Quantitativo unitário de UST definido no catálogo para a variação.
- c) Condições e índices de ajuste aplicáveis ao caso em questão (à demanda solicitada ou ao produto gerado).
- d) Unidade de medida da tarefa, conforme definido no catálogo.
- e) Quantidade de unidades de medida necessária para atender a demanda ou gerar o produto. Quando a unidade de medida definida no catálogo for "processo elementar" deverão ser discriminados cada um dos processos elementares identificados.
- f) Total de UST consumida por item de catálogo obtida a partir da relação "quantitativo unitário de UST definido no catálogo para a variação x índices de ajuste aplicáveis x quantidade de unidades de medida necessária".





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

g) Total de UST da OS.

4.5.3. Para as tarefas canceladas pelo CONTRATANTE cuja execução já tenha sido iniciada na data de cancelamento, deverá ser contabilizada apenas a quantidade de unidades de medida efetivamente realizadas. *Exemplo: Uma tarefa cancelada previa a execução de cinco processos elementares (unidade de medida). No momento do cancelamento, a CONTRATADA tinha iniciado a execução de um processo elementar. A quantidade de unidades de medida contabilizada na contagem detalhada deverá ser igual a 1(um).*

4.5.4. A critério do CONTRATANTE, as informações apresentadas na memória de cálculo poderão ser destacadas por produtos entregues ou por demandas atendidas.

4.5.5. O CONTRATANTE avaliará a contagem detalhada de USTs, aprovando-a ou solicitando à CONTRATADA as correções em caso de divergências.

4.5.6. Aprovada a contagem detalhada, a OS deverá ser atualizada para refletir o quantitativo total de UST.

4.5.6.1. A memória de cálculo deverá ser anexada à OS.

4.5.7. A aprovação da contagem detalhada é condição indispensável para o recebimento definitivo da OS.

4.5.8. Como consequência da contagem detalhada de UST, a CONTRATADA poderá solicitar, via Solicitação de Mudança, a revisão da data prevista de conclusão da OS, conforme condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste Contrato.

4.6. GARANTIA DOS SERVIÇOS:

4.6.1. Os serviços prestados no âmbito da execução deste Contrato contarão com garantia de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão do respectivo termo de recebimento definitivo.

4.6.1.1. O término do contrato não cessará a garantia do serviço.

4.6.2. Caso, no período de garantia, ocorram ou sejam identificados erros, vícios ou falhas em produtos entregues e aprovados pelo CONTRATANTE ou em serviços executados, a CONTRATADA deverá saná-los de forma definitiva, sem ônus para o CONTRATANTE.

4.6.3. Caso um produto de software e/ou artefato referente a um serviço contratado, seja alterado pelo CONTRATANTE ou por outro fornecedor por ele designado, a garantia cessará apenas para esse produto/artefato.

4.6.4. O CONTRATANTE demandará a correção via abertura de chamado, no formato e pelo método





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

de atendimento definido conforme subitem 4.3. "Preparação da Prestação dos Serviços" da Cláusula Quarta deste Contrato.

4.6.5. A partir do chamado registrado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá efetuar a correção do defeito no prazo máximo definido no quadro a seguir:

Prazos máximos admitidos para a realização dos serviços		
Grau de Severidade	Solução de Contorno	Solução Definitiva
Emergencial	Em até 8 (oito) horas úteis após o registro do chamado.	Planejado entre as partes
Normal	Em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o registro do chamado.	Planejado entre as partes

Legenda:

- Emergencial: incidente com paralisação do sistema ou com comprometimento grave de dados, processo ou ambiente.
- Normal: incidente sem paralisação do sistema e pequeno ou nenhum comprometimento de dados, processo ou ambiente.
- Hora útil: considerado o horário compreendido entre 07h e 19h, no horário de Brasília, em dias úteis. Consideram-se dias não úteis os sábados, domingos e os feriados nacionais e municipais de Belo Horizonte.

4.6.6. Caberá à CONTRATADA atualizar toda a documentação pertinente à correção executada durante o período de garantia.

4.6.7. A não correção ou reincidência de defeitos poderá ser objeto de notificação do CONTRATANTE e implicar em ajustes no pagamento, conforme subitem 4.8. "Níveis Mínimos dos Serviços" da Cláusula Quarta deste Contrato, como também na aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

4.7. SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:

4.7.1. A CONTRATADA deverá, durante toda a vigência do Contrato e sem ônus adicional ao CONTRATANTE, realizar a supervisão e o acompanhamento dos serviços executados no CONTRATANTE, visando o cumprimento dos requisitos, da qualidade dos produtos, dos prazos e demais condições estabelecidas nas ordens de serviço e neste Contrato e seus anexos.

4.7.2. A supervisão e acompanhamento deverão ser executados por profissionais que atuem no perfil



Av. Presidente Vargas nº 670 - 11º Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ CEP: 20071-001



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

profissional de Supervisor Técnico.

4.7.3. Será requerido da CONTRATADA:

4.7.3.1. Receber as ordens de serviços do CONTRATANTE e conferi-las quanto à completude e clareza.

4.7.3.2. Apresentar a proposta de execução da OS.

4.7.3.3. Alocar os profissionais necessários à execução das ordens de serviços, observando a qualificação mínima exigida no subitem 4.9. "Equipe Técnica" da Cláusula Quarta deste Contrato e o perfil profissional definido no Catálogo de Serviços para as tarefas que serão executadas.

4.7.3.4. Acompanhar e coordenar a realização dos serviços, intervindo sempre que necessário.

4.7.3.5. Coordenar a logística de atendimento às ordens de serviço.

4.7.3.6. Zelar pela disponibilidade e atendimento aos prazos contratados, bem como corrigir eventuais problemas ocorridos durante a prestação dos serviços.

4.7.3.7. Prestar informações sobre o andamento dos serviços, sempre que solicitado, esclarecendo quaisquer dúvidas do CONTRATANTE.

4.7.3.8. Informar ao CONTRATANTE sobre problemas de qualquer natureza que possam impedir o bom andamento dos serviços.

4.7.3.9. Participar, periodicamente, a critério do CONTRATANTE, de reuniões para esclarecimento da execução das ordens de serviço ou outros aspectos do contrato e confeccionar a respectiva ata da reunião.

4.7.3.10. Propor, de maneira proativa, mudanças nas rotinas e procedimentos técnicos e administrativos relativos à prestação dos serviços, visando à otimização dos custos, a racionalização e a melhoria contínua dos processos e serviços prestados.

4.7.3.11. Revisar sempre que necessário ou solicitado pelo TRIBUNAL, os padrões, modelos de documentos, ferramentas e relatórios adotados na execução deste Contrato.

4.7.3.12. Fornecer, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, relatórios gerenciais e indicadores sobre os serviços, tais como ordens de serviço abertas/encerradas em determinado período, quantidade de USTs executadas em determinado período, saldo de UST, etc.

4.7.3.13. Coordenar, orientar e supervisionar toda a equipe técnica da CONTRATADA alocada para o cumprimento deste Contrato.

4.7.3.14. Entregar, nos prazos previstos, os dados dos profissionais que comporão a equipe técnica da CONTRATADA, conforme exigências do subitem 4.9. "Equipe Técnica" da Cláusula Quarta deste Contrato.





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

4.7.3.15. Orientar e acompanhar a equipe técnica da CONTRATADA a se inteirar do conhecimento técnico necessário à execução dos serviços previstos no presente Contrato.

4.7.3.16. Orientar e acompanhar a equipe técnica da CONTRATADA a se inteirar de todo o contexto e especificidades do ambiente tecnológico do CONTRATANTE (sistemas existentes, documentações, tecnologias utilizadas, metodologia de desenvolvimento de sistemas e projetos, etc.).

4.8. NÍVEIS MÍNIMOS DOS SERVIÇOS (NMS):

4.8.1. Os níveis mínimos dos serviços são critérios mínimos aceitáveis pelo CONTRATANTE de modo a aferir e avaliar diversos fatores relacionados ao cumprimento dos serviços contratados. Dentre estes fatores, incluem-se:

- a) Desempenho na execução das OS.
- b) Desempenho na execução do Contrato.

4.8.2. Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores para os quais são estabelecidas metas quantificáveis e objetivas a serem cumpridas pela CONTRATADA.

4.8.3. A qualquer tempo, no decorrer da vigência do Contrato, os indicadores poderão ser revistos mediante acordo entre as partes.

4.8.4. O início da vigência dos indicadores será a partir do terceiro mês de execução deste Contrato. Os 02 (dois) primeiros meses serão considerados um período de adaptação da CONTRATADA. Nesse período os indicadores serão apurados, porém não serão aplicados os ajustes no pagamento e as sanções pelo descumprimento dos limites previstos.

4.8.5. Os NMS de Execução das OS têm por objetivo medir e controlar o desempenho da CONTRATADA na execução das OS, considerando a qualidade dos produtos entregues e o cumprimento dos prazos estipulados.

4.8.6. A seguir é apresentada a relação de indicadores aplicáveis:

Indicador de Propostas de Execução entregues em Atraso (PEA)	
Item	Descrição
Descrição	Este indicador define o percentual de propostas de execução entregues em atraso num mês.
Finalidade	Avaliar a eficiência da CONTRATADA no cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega das Propostas de Execução das Ordens de Serviço.
Periodicidade	Mensal (apurado no primeiro dia útil de cada mês)
Meta a cumprir	No máximo 10% das propostas de execução entregues no período poderão apresentar atraso, ou seja, PEA <= 10%.

Carvalho
Jurídico



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gest3o e Tecnologia

Como medir	Dever3o ser contabilizadas todas as OS recebidas definitivamente dentro	
Indicador de Propostas de Execu3o entregues em Atraso (PEA)		
Item	Descri3o	
	do m3s de refer3ncia e, para essas, as propostas de execu3o entregues em atraso. Consideram-se atrasadas as propostas entregues ap3s o prazo definido pelo CONTRATANTE para a entrega ou para a altera3o da proposta.	
F3rmula de C3lculo	$PEA = (Propostas_Atrasadas \div Total_OS) * 100$ Onde: <i>Propostas_Atrasadas</i> : total de propostas de execu3o que foram entregues em atraso. S3 devem ser contabilizadas as propostas de execu3o de OS que foram recebidas definitivamente dentro do m3s de refer3ncia. <i>Total_OS</i> : total de OS que foram recebidas definitivamente dentro do m3s de refer3ncia.	
Ajuste no Pagamento	Valor do indicador	Impacto por n3o cumprimento (INC)
	10% < PEA <= 30%	2%
	30% < PEA <= 50%	4%
	50% < PEA <= 70%	6%
	70% < PEA <= 90%	8%
	90% < PEA <= 100%	10%
Incid3 sobre	Valor a ser pago pelas OS no m3s de refer3ncia.	

Indicador de Atraso da OS (OSA)	
Item	Descri3o
Descri3o	Este indicador define o percentual m3dio de atraso na conclus3o das OS num m3s.
Finalidade	Avaliar a efici3ncia da CONTRATADA no cumprimento do prazo estabelecido para conclus3o das OS.
Periodicidade	Mensal (no primeiro dia 3til de cada m3s)
Meta a cumprir	O percentual m3dio de atraso das OS do m3s de refer3ncia deve ser de at3 20%, ou seja, OSA <= 20%.
Como medir	Dever3o ser somados todos os dias de dura3o das OS recebidas definitivamente dentro do m3s de refer3ncia e, para essas OS, todos os dias de atraso, em dias 3teis.

Indicador de Atraso da OS (OSA)	
Item	Descri3o





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

Fórmula de Cálculo	$OSA = (\sum D_Atraso \div \sum PrazoPrev) \times 100$ <p>Onde: $\sum D_Atraso$: somatório dos dias de atraso das OS recebidas definitivamente no mês de referência, em dias úteis. D_Atraso: dias de atraso de uma OS: quantidade de dias úteis entre a data prevista de conclusão da OS e a data do seu recebimento definitivo. Deverão ser descontados os dias efetivamente utilizados pelo CONTRATANTE para avaliações dos produtos, bem como quaisquer atrasos aos quais o CONTRATANTE der causa. $\sum PrazoPrev$: somatório dos prazos previstos de execução das OS recebidas definitivamente no mês de referência, em dias úteis. $PrazoPrev$: prazo previsto de execução da OS. Corresponde ao prazo aprovado pelo CONTRATANTE para execução da OS. Pode ser fruto da proposta de execução da OS ou de uma posterior solicitação de mudança.</p>												
	Ajuste no Pagamento	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Valor do indicador</th> <th>Impacto por não cumprimento (INC)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>20% < OSA <= 35%</td> <td>4%</td> </tr> <tr> <td>35% < OSA <= 50%</td> <td>8%</td> </tr> <tr> <td>50% < OSA <= 65%</td> <td>12%</td> </tr> <tr> <td>65% < OSA <= 80%</td> <td>16%</td> </tr> <tr> <td>80% < OSA <= 100%</td> <td>20%</td> </tr> </tbody> </table>	Valor do indicador	Impacto por não cumprimento (INC)	20% < OSA <= 35%	4%	35% < OSA <= 50%	8%	50% < OSA <= 65%	12%	65% < OSA <= 80%	16%	80% < OSA <= 100%
Valor do indicador	Impacto por não cumprimento (INC)												
20% < OSA <= 35%	4%												
35% < OSA <= 50%	8%												
50% < OSA <= 65%	12%												
65% < OSA <= 80%	16%												
80% < OSA <= 100%	20%												
Incide sobre	Valor a ser pago pelas OS no mês de referência.												

Indicador de Rejeites das OS (OSR)											
Item	Descrição										
Descrição	Este indicador define o percentual de rejeites em relação ao total de OS num mês.										
Finalidade	Avaliar a qualidade dos produtos das Ordens de Serviço.										
Periodicidade	Mensal (no primeiro dia útil de cada mês).										
Meta a cumprir	O total de rejeites registrados deve ser de até 20% do total de OS do mês de referência, ou seja, $OSR \leq 20\%$										
Como medir	Deverão ser contabilizadas todas as OS recebidas definitivamente dentro do mês de referência e, para essas, todos os rejeites registrados.										
Fórmula de Cálculo	$OSR = (T_Rej / T_OS) \times 100$ <p>Onde: T_Rej: total de rejeites registrados para as OS que foram recebidas definitivamente dentro do mês de referência. T_OS: total de OS que foram recebidas definitivamente dentro do mês de referência.</p>										
Ajuste no Pagamento	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Valor do indicador</th> <th>Impacto por não cumprimento (INC)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>20% < OSR <= 35%</td> <td>4%</td> </tr> <tr> <td>35% < OSR <= 50%</td> <td>8%</td> </tr> <tr> <td>50% < OSR <= 65%</td> <td>12%</td> </tr> <tr> <td>65% < OSR <= 80%</td> <td>16%</td> </tr> </tbody> </table>	Valor do indicador	Impacto por não cumprimento (INC)	20% < OSR <= 35%	4%	35% < OSR <= 50%	8%	50% < OSR <= 65%	12%	65% < OSR <= 80%	16%
Valor do indicador	Impacto por não cumprimento (INC)										
20% < OSR <= 35%	4%										
35% < OSR <= 50%	8%										
50% < OSR <= 65%	12%										
65% < OSR <= 80%	16%										





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

	80% < OSR <=100%	20%
Incidirá sobre	Valor a ser pago pelas OS no mês de referência.	

4.8.7. Os NMS de Execução do Contrato têm por objetivo medir e controlar o desempenho geral da CONTRATADA na execução deste Contrato, considerando o cumprimento de todas as obrigações assumidas, o atendimento integral às especificações e requisitos estabelecidos neste Contrato e seus anexos e considerando, também, a mitigação de problemas que porventura possam comprometer a prestação dos serviços.

4.8.8. As irregularidades observadas pelo CONTRATANTE durante a gestão deste Contrato serão notificadas à CONTRATADA.

4.8.9. A CONTRATADA terá um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para fazer as devidas adequações ou apresentar suas considerações às questões notificadas, acompanhada do respectivo planejamento para atendê-las.

4.8.10. Caberá exclusivamente ao CONTRATANTE aceitar as considerações da CONTRATADA e aprovar os prazos apresentados.

4.8.10.1. Uma vez aprovados, esses prazos definirão o limite máximo para a CONTRATADA atender a notificação.

4.8.11. Uma notificação será considerada “não acatada” quando a CONTRATADA:

- a) Não adotar as medidas necessárias para atender a notificação dentro do prazo estabelecido para atendimento, ou,
- b) Não apresentar suas considerações à notificação, acompanhada do devido planejamento dentro do prazo estabelecido.

4.8.12. As notificações não acatadas sujeitarão a CONTRATADA à aplicação de ajuste (dedução) no pagamento mensal a ser pago pelas OS, conforme critérios definidos para o indicador a seguir:

Indicador de Desempenho na Execução do Contrato (DEC)	
Item	Descrição
Descrição	Este indicador define a quantidade de notificações não acatadas pela CONTRATADA num determinado período.
Finalidade	Avaliar o desempenho da CONTRATADA na execução deste contrato.
Periodicidade	Mensal (no primeiro dia útil de cada mês).
Meta a cumprir	Todas as notificações emitidas pelo CONTRATANTE deverão ser acatadas pela CONTRATADA dentro do prazo estabelecido.

6
P
Departamento Jurídico



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

Como medir	<p>Deverão ser contabilizadas todas as notificações não acatadas pela CONTRATADA que, na data de apuração do indicador, estejam com prazo de atendimento vencido. Deverão ser desconsideradas as notificações que já tenham sido objeto de desconto em períodos anteriores de apuração do indicador.</p> <p>O total de notificações não acatadas passíveis de desconto num dado período de apuração será limitado à quantidade máxima de 10 (dez) unidades. Quando o total extrapolar esse limite, o saldo remanescente será contabilizado no próximo período de apuração.</p> <p><i>Ex: Se no período de apuração forem contabilizadas 12 notificações não acatadas, o total a ser considerado para efeito de apuração do indicador será de 10 notificações. O saldo remanescente (2 notificações) será contabilizado no total de notificações do próximo período de apuração.</i></p>
Fórmula de Cálculo	$DEC = \sum Nt_na * 0,1\%$ Onde: $\sum Nt_na$: total de notificações não acatadas dentro do prazo estabelecido. O total será limitado à quantidade máxima de 10(dez) unidades por período de apuração. 0,1%: índice de dedução aplicado a cada notificação não acatada.
Ajuste no Pagamento	Impacto por não cumprimento (INC)
Incide sobre	DEC
	Valor a ser pago pelas OS no mês de referência.

4.8.13. Fórmula de cálculo do Fator de Cumprimento dos Níveis de Serviço (FCNS):

$$FCNS = (100 - \sum INC)$$

Onde $\sum INC$ é o somatório do impacto por não cumprimento (INC) definido para os indicadores PEA, OSA, OSR e DEC.

4.9. EQUIPE TÉCNICA:

4.9.1. Entende-se como equipe técnica o conjunto de profissionais da CONTRATADA que efetivamente participará da prestação dos serviços objeto desta contratação.

4.9.2. Os profissionais da equipe técnica da CONTRATADA deverão atender as qualificações e habilidades especificadas para, no mínimo, um dos seguintes perfis profissionais:

Perfil Profissional	Requisitos	Descrição
	Qualificações Necessárias	Curso superior completo de graduação na área de Tecnologia da Informação ou pós-graduação na área de TI com carga horária mínima de 360 horas-aula.





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gest3o e Tecnologia

Supervisor T3cnico	Habilidades	<ul style="list-style-type: none">- No3oes de processos e engenharia de software.- Gest3o de indicadores.- An3lise de riscos.- Avalia3o de resultados.- No3oes de aspectos administrativos e legais relacionados a contratos na Administra3o P3blica.- Gest3o de Pessoas.- Gest3o de projetos de TI.- Comunica3o verbal e escrita, incluindo corre3o, clareza, concis3o e objetividade.- Negocia3o, resolu3o de conflitos e gerenciamento do tempo.- Lideran3a, agrega3o, influ3ncia, persuas3o e tomada de decis3o.
Analista de Sistemas	Qualifica3oes Necess3rias	Curso superior completo de gradua3o na 3rea de Tecnologia da Informa3o.
	Habilidades	<ul style="list-style-type: none">- No3oes de gest3o de projetos, incluindo principalmente aspectos de escopo, tempo, qualidade, partes interessadas.- Processos e engenharia de software, incluindo m3todos tradicionais, iterativos e 3geis.- Engenharia de Requisitos, t3cnicas de levantamento, elabora3o e gest3o de requisitos funcionais e n3o funcionais.- Modelagem, incluindo dom3nio em UML, BPMN, Entidade-Relacionamento.- Elabor3o de documentos de vis3o, especifica3o de requisitos, regras de neg3cio, casos de uso, interface de usu3rio, prot3tipos.- Comunica3o verbal e escrita, incluindo corre3o, clareza, concis3o e objetividade.- Negocia3o, influ3ncia e persuas3o.
Desenvolvedor de Software	Qualifica3oes Necess3rias	Curso superior completo de gradua3o na 3rea de Tecnologia da Informa3o.
	Habilidades	<ul style="list-style-type: none">- No3oes de gest3o de projetos de TI.- Processos e engenharia de software, incluindo m3todos tradicionais, iterativos e 3geis.
Perfil Profissional	Requisitos	Descri3o





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

		<ul style="list-style-type: none">- Aplicação do paradigma orientado por objetos.- Versionamento de software; gerenciamento, automação e empacotamento (build) de projetos de software; integração contínua; análise estática de código.- Aplicação de arquiteturas multicamadas, de serviços web, SOA, REST e micros serviços.- Desenvolvimento orientado a testes (TDD) e construção de testes unitários.- Tecnologias, frameworks e ferramentas de SGBD SQL/relacionais Oracle Database, PostgreSQL, MS SQLServer e MySQL, incluindo fundamentos de linguagens procedurais PL/SQL, PL/pgSQL e Transact-SQL.- Tecnologias, frameworks e ferramentas de SGBD NoSQL/não relacionais, incluindo MongoDB e Elasticsearch.- Técnicas, frameworks e ferramentas de intercâmbio de estruturas de dados, incluindo formatos XML e JSON.- Definição, criação e programação de soluções de acordo com a tecnologia.
	Especialidade Java - Habilidades Adicionais	<ul style="list-style-type: none">- Tecnologias, frameworks e ferramentas Java, plataformas SE e EE, com foco no ambiente web, abrangendo camadas de apresentação, negócio e persistência.- Tecnologias, frameworks e ferramentas web, relacionadas a HTTP, HTML, CSS, JavaScript.- Técnicas, frameworks e ferramentas de <i>Single-page Application (SPA)</i>, como Angular e React.
	Especialidade Delphi Cliente-Servidor - Habilidades Adicionais	Tecnologias, frameworks e ferramentas Delphi, com foco no ambiente Windows cliente-servidor, abrangendo camadas de apresentação, negócio e persistência.
	Especialidade Oracle Developer Cliente-Servidor - Habilidades Adicionais	<ul style="list-style-type: none">- Tecnologias, frameworks e ferramentas Oracle Developer (Forms e Reports), com foco no ambiente cliente-servidor tanto Windows quanto cross-platform para Unix, abrangendo camadas de apresentação, negócio e persistência.- Técnicas e ferramentas de procedimentos armazenados em linguagem procedural Oracle PL/SQL, incluindo mecanismos como cursores e variáveis <i>bind</i>.
	Especialidade PHP - Habilidades Adicionais	<ul style="list-style-type: none">- Tecnologias, frameworks e ferramentas PHP, com foco no ambiente web, abrangendo camadas de apresentação, negócio e persistência.- Tecnologias, frameworks e ferramentas web, relacionadas a HTTP, HTML, CSS, JavaScript.Técnicas, frameworks e ferramentas de <i>Single-page Application (SPA)</i>, como Angular e React.





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

	Especialidade PYTHON - Habilidades Adicionais	- Tecnologias, frameworks e ferramentas PYTHON, com foco no ambiente web, abrangendo camadas de apresentação, negócio e persistência. - Tecnologias, frameworks e ferramentas web, relacionadas a HTTP, HTML, CSS, JavaScript. - Técnicas, frameworks e ferramentas de Single-page
--	---	--

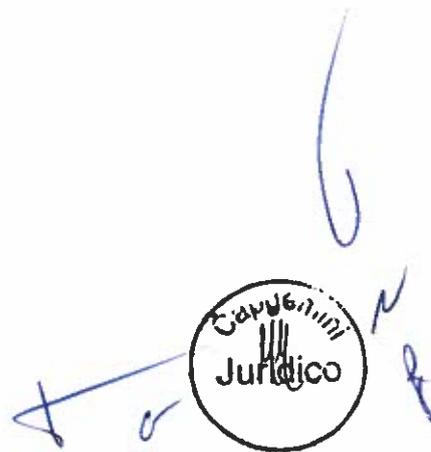
Perfil Profissional	Requisitos	Descrição
		Application (SPA), como Angular e React.
	Especialidade Banco de Dados(BD) - Habilidades Adicionais	- Técnicas e ferramentas SQL para manipulação (DML) e definição (DDL) de dados e estruturas, tanto padrão ISO/ANSI SQL quanto extensões proprietárias Oracle Database, PostgreSQL, MS SQL Server e MySQL. - Técnicas e ferramentas de procedimentos armazenados e gatilhos em linguagens procedurais PL/SQL e PL/pgSQL e Transact-SQL. - Uso adequado de SQL parametrizado e variáveis <i>bind</i> . - Técnicas e ferramentas de diagnóstico, monitoramento e calibração (<i>tuning</i>) de processamento de banco de dados, incluindo plano de execução, rastreamento (<i>trace</i>), otimizador, comportamento de índices e <i>locks</i> .
Arquiteto de Software	Qualificações Necessárias	Curso superior completo de graduação na área de Tecnologia da Informação
	Habilidades	- Todas as habilidades exigidas para o perfil Desenvolvedor de Software, especialidade Java. - Modelagem e desenho arquitetural, incluindo UML. - Arquiteturas multicamadas, orientadas a serviços, micros serviços. - Comunicação verbal e escrita, incluindo correção, clareza, concisão e objetividade. - Negociação, influência, persuasão e tomada de decisão, liderança e agregação.
Testador	Qualificações Necessárias	Curso superior em andamento ou completo de graduação na área de Tecnologia
	Habilidades	- Abordagens e técnicas de teste. - Ferramentas de execução, automação e gravação de teste e registro de defeitos. - Entendimento e execução de casos de teste e planos de teste - Entendimento dos requisitos do sistema a ser testado. - Análise crítica com o foco nos produtos de trabalho e não nas pessoas. - Diagnóstico e solução de problemas.





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

Analista de Teste	Qualificações Necessárias	<ul style="list-style-type: none">- Curso superior completo de graduação na área de Tecnologia da Informação- Pelo menos uma das certificações de teste de uma das seguintes entidades certificadoras: ISTQB - International Software Testing Qualifications Board; QAI Global Institute - Quality Assurance; ALATS - Associação Latino Americana de Teste de Software; IBQTS - Instituto Brasileiro de Qualidade em Testes de Software; IIST - International Institute for Software Testing.
	Habilidades	<ul style="list-style-type: none">- Todas as habilidades exigidas para o perfil Testador.- Noções de gestão de projetos.- Processos e engenharia de software, incluindo métodos tradicionais, iterativos e ágeis.- Ferramentas para gerência e especificação de testes.- Noções de ferramentas de integração contínua.
Perfil Profissional	Requisitos	Descrição
		<ul style="list-style-type: none">- Noções de engenharia de requisitos.- Noções de linguagens de programação.- Elaboração de casos de testes a partir de casos de uso ou requisitos textuais ou a partir da aplicação.- Métodos e estratégias de teste.- Noções gestão de configuração de software.- Tipos de documentação em teste de software.- Definição, coleta e análise de medidas de teste de software.- Noções sobre qualidade de software.
	Qualificações Necessárias	Curso superior completo de graduação na área de Tecnologia da Informação


Carvalho
Jurídico



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

Especialista em Segurança de Software	Habilidades	<ul style="list-style-type: none">- Segurança da informação, incluindo princípios e controles de confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade, não-repúdio, privacidade; normas ABNT NBR ISO/IEC 27001 e 27002.- Vulnerabilidades, ameaças, ataques, resposta a incidentes de segurança de produtos e aplicações de software e de redes, incluindo a base de dados Common Vulnerabilities and Exposures (CVE).- Conceitos, padrões, recomendações, técnicas e ferramentas de criptografia convencional e de chave pública.- Conceitos, padrões, recomendações, técnicas e ferramentas de certificação digital e assinatura digital.- Conceitos, padrões, recomendações, técnicas e ferramentas de gestão de identidade, autenticação e controle de acesso.- Padrões, recomendações, técnicas e ferramentas de segurança de sistemas e aplicações web da organização Open Web Application Security Project (OWASP).- Padrões, recomendações e técnicas de segurança de software e programação segura, tendo como base Secure Software Alliance Framework, Common Criteria for Information Technology Security Evaluation (CC), norma internacional ISO/IEC 15408, SEI CERT Coding Standards.- Noções de melhores práticas de mercado para segurança cibernética, tendo como base padrões, recomendações e frameworks de instituições como National Institute of Standards and Technology (NIST) e SANS Institute.- Noções de forense digital.
---------------------------------------	-------------	--

4.9.3. Todos os profissionais deverão ainda apresentar as seguintes habilidades interpessoais nas interações com os usuários e técnicos do CONTRATANTE: comprometimento, responsabilidade, ética e honestidade; transparência, franqueza, clareza e objetividade; colaboração em equipe; resolução de problemas e proposição de alternativas; organização e disciplina; autocontrole, equilíbrio e resiliência; eficácia; paciência e perseverança.

4.9.4. A CONTRATADA deverá indicar um Preposto para atuar junto ao CONTRATANTE como responsável pela gestão dos aspectos administrativos e legais do contrato, relacionando-se diretamente com o Gestor do Contrato.

4.9.5. O preposto também será responsável por:





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

- a) Coordenar o funcionamento de toda a equipe técnica da CONTRATADA disponibilizada para atender ao Contrato.
- b) Participar de reuniões junto ao CONTRATANTE, sempre que solicitado.
- c) Responsabilizar-se pelos serviços prestados, o seu desempenho e qualidade.
- d) Responsabilizar-se pelo provimento dos recursos humanos necessários para a prestação dos serviços contratados.
- e) Representar o nível mais alto de escalonamento de problemas advindos na execução do objeto contratado.

4.9.6. A CONTRATADA deverá dimensionar adequadamente sua equipe técnica, em termos qualitativos e quantitativos, de modo a garantir a execução de todos os serviços contratados com qualidade e dentro dos níveis mínimos dos serviços contratados.

4.9.7. Um mesmo profissional da CONTRATADA poderá desempenhar mais de um perfil ou especialidade, desde que atenda integralmente as qualificações e habilidades exigidas para cada perfil/especialidade.

4.9.8. Para iniciar a execução do Contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar uma equipe técnica que atenda, no mínimo, os seguintes perfis profissionais e quantitativos:

Equipe Técnica Inicial – Composição Mínima	
Perfil Profissional	CONTRATANTE
Supervisor Técnico	1
Analista de Testes	1
Testador	1
Analista de Sistemas	1
Desenvolvedor - Java	9
Desenvolvedor - Delphi	1
Desenvolvedor - PHP	-

4.9.9. Considerando a possibilidade de um mesmo profissional desempenhar mais de um perfil/especialidade, a equipe técnica deverá possuir, no mínimo, o seguinte quantitativo de profissionais:

Equipe Técnica Inicial - Quantidade Mínima de Profissionais
CONTRATANTE
12



4.9.10. Durante a vigência do Contrato, os quantitativos mínimos da equipe técnica da CONTRATADA poderão ser revisados em comum acordo entre as partes.

4.9.11. A necessidade de atuação de perfis profissionais ainda não contemplados pela equipe técnica



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

disponibilizada pela CONTRATADA será previamente comunicada pelo CONTRATANTE .

4.9.12. Para todo profissional que integrar a sua equipe técnica a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes dados:

- a) Nome, perfis profissionais a serem desempenhados pelo profissional e currículo resumido.
- b) Declaração da CONTRATADA que o profissional possui as habilidades exigidas para os perfis profissionais que ele desempenhará. Essa declaração deverá ser assinada pelo representante legal da CONTRATADA e pelo profissional.
- c) Documentação comprobatória da qualificação e vínculo do profissional.
- d) "Termo de Sigilo e Confidencialidade", conforme Anexo IV deste Contrato, assinado pelo profissional.

4.9.13. A apresentação dos dados e a comprovação da qualificação e vínculo do profissional são pré-requisitos para o início efetivo das atividades de qualquer profissional da equipe técnica.

4.9.14. A não apresentação da documentação ou a não comprovação da qualificação e vínculo do profissional comprometendo os prazos definidos de qualquer OS poderão implicar em ajustes no pagamento, conforme definido no subitem 4.8. "Níveis Mínimos dos Serviços" da Cláusula Quarta deste Contrato e ainda caracterizar inexecução parcial ou total do Contrato.

4.9.15. Os profissionais da equipe técnica da CONTRATADA deverão assumir a responsabilidade técnica dos respectivos produtos entregues.

4.9.16. As substituições de membros da equipe técnica da CONTRATADA deverão ser previamente comunicadas ao CONTRATANTE .

4.9.17. É responsabilidade da CONTRATADA a adoção de estratégias para manter os níveis de prestação do serviço exigidos por este Contrato em caso de desligamentos ou afastamentos temporários de membros da equipe técnica, principalmente nos casos em que o perfil profissional/especialidade é desempenhado por apenas um profissional da equipe.

4.9.18. Deverão ser substituídos pela CONTRATADA, os profissionais alocados neste contrato que:

- a) Não atendam às habilidades (inclusive interpessoais) exigidas para o perfil que irá atuar.
- b) Não apresentem nível de serviço compatível com o esperado.
- c) Apresentem problemas de má conduta e/ou postura nos atendimentos efetuados no CONTRATANTE .
- d) Utilizem inadequadamente os procedimentos, fluxos de trabalho, ferramentas e modelos formalizados pelo CONTRATANTE .
- e) Utilizem inadequadamente os recursos fornecidos pelo CONTRATANTE tais como





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

telefone/ramal, mobiliário, equipamentos, acessos à rede, internet, servidores e sistemas.

4.9.19. A substituição de profissional deverá ocorrer num prazo máximo de 15 (quinze) dias antes do seu efetivo desligamento ou afastamento.

4.9.19.1. Dentro do prazo acima mencionado, o profissional substituto deverá ser integrado à equipe técnica da CONTRATADA e iniciar a prestação dos serviços.

4.9.19.2. O prazo máximo poderá ser prorrogado a critério do CONTRATANTE .

4.9.20. Para comprovação do nível de escolaridade exigido, será considerada a cópia do diploma ou do certificado de conclusão do curso emitidos por entidades de ensino reconhecidas pelo MEC.

4.9.21. A comprovação das certificações deverá ser feita através da apresentação de cópia dos certificados emitidos pelos órgãos competentes.

4.9.22. Para comprovação do vínculo do profissional com a CONTRATADA, serão considerados:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- b) Ficha de registro de empregado (RE), devidamente registrada no Ministério do Trabalho.
- c) Contrato vigente de prestação de serviços entre a empresa e a pessoa física do profissional.
- d) Estatuto ou contrato social da CONTRATADA (no caso de sócio da CONTRATADA).

DO LOCAL E DOS PRAZOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA: Os serviços serão executados de forma presencial, nas dependências do CONTRATANTE no Rio de Janeiro, no período entre 7h e 19h (horário de funcionamento do CONTRATANTE), em dias úteis.

5.1. Consideram-se dias não úteis os sábados, domingos e feriados nacionais e municipais de Belo Horizonte.

5.2. O CONTRATANTE se responsabilizará pela disponibilidade da infraestrutura (instalações físicas, equipamentos e licenças de software) necessária para a execução dos serviços em suas dependências.

5.3. A critério do CONTRATANTE , os serviços poderão ser realizados nas dependências da CONTRATADA desde que estabelecido na ordem de serviço.

5.3.1. Neste caso, a CONTRATADA será responsável pela disponibilidade de toda infraestrutura necessária aos seus profissionais.

5.4. Os serviços de desenvolvimento e sustentação de sistemas só poderão ser iniciados a partir da data de início fixada na Autorização de Início dos Serviços que será emitida pelo CONTRATANTE em



Av. Presidente Vargas nº 670 - 11º Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ CEP: 20071-001



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

até 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste Contrato.

5.5. Deverão ser observados os prazos máximos estabelecidos a seguir:

Atividade da CONTRATADA	Prazo Máximo (dias úteis)	Contagem do prazo a partir de	Prazo de avaliação pelo CONTRATANTE (dias úteis)
Apresentação da Proposta de Execução da OS	05	Data de abertura da OS	05
Alteração da Proposta de Execução	02	Data da solicitação de ajustes da proposta	02
Início da execução da OS	10	Data de autorização da OS	N/A
Conclusão da OS (execução dos serviços e entrega dos produtos para avaliação)	— Onde: <i>PrazoMax = prazo máximo previsto de execução da Os.</i> <i>Total_UST = quantidade total de UST da OS</i> <i>Valores fracionados deverão ser arredondados para cima.</i>	Data prevista de início de execução da OS, aprovada pelo CONTRATANTE	05

5.5.1. Entende-se como prazo previsto de execução da OS o prazo, em dias úteis, definido para realizar os serviços solicitados na OS e entregar todos os produtos para a avaliação do CONTRATANTE.

5.5.2. Entende-se como data prevista de conclusão da OS a data prevista para entrega da OS para avaliação do CONTRATANTE. É obtida a partir da seguinte fórmula:

5.5.3. Na contagem dos prazos, excluir-se-à o dia do início e incluir-se-à o do vencimento.

5.6. O CONTRATANTE poderá, a seu critério exclusivo, aprovar prazos diferentes dos prazos máximos previstos, desde que os motivos estejam devidamente justificados.

5.7. As datas de início da execução e de conclusão da OS poderão ser revisadas pela CONTRATADA, sempre justificadamente, mediante uma solicitação de mudança, ficando a critério exclusivo do CONTRATANTE a aceitação da revisão.

5.7.1. Os atrasos efetivos da CONTRATADA que porventura tenham ocorrido não poderão ser justificativa da revisão dos prazos da OS.





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de vigência deste Contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, observado o prazo da Lei Federal nº. 8.666/93.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA SÉTIMA: Executado o serviço, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1. A CONTRATADA deverá realizar a verificação da conformidade e qualidade dos produtos antes de entregá-los ao CONTRATANTE .

7.2. Recebimento Provisório:

7.2.1. Todos os produtos da OS deverão ser entregues ao CONTRATANTE para avaliação, dentro do prazo previsto de execução da OS aprovado pelo CONTRATANTE .

7.2.2. Após a CONTRATADA entregar o último produto previsto, dar-se-á o recebimento provisório da OS, para posterior verificação da conformidade dos seus produtos com as exigências deste Contrato e da própria OS.

7.3. Avaliação e aprovação dos produtos:

7.3.1. O CONTRATANTE avaliará todos os produtos dos serviços entregues, conforme especificações e prazos de avaliação definidos na Cláusula Quinta deste Contrato, contados da data do recebimento provisório.

7.3.1.1. O CONTRATANTE reportará à CONTRATADA os defeitos encontrados.

7.3.1.2. O CONTRATANTE não tem a obrigação de indicar todos os defeitos dos produtos entregues.

7.3.1.2.1. Cabe à CONTRATADA garantir a qualidade dos produtos antes de entregá-los.

7.3.2. O CONTRATANTE poderá rejeitar uma OS quando os seus produtos apresentarem:

- a) Defeitos que comprometam o entendimento ou funcionamento do produto.
- b) Defeitos que configurem não observância de modelos e padrões técnicos especificados neste Contrato ou na OS.
- c) Não correção ou reincidências de quaisquer defeitos anteriormente reportados à CONTRATADA.

7.3.3. Todos os defeitos reportados deverão ser sanados pela CONTRATADA, mas apenas a existência





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

de defeitos mencionados no item anterior implicará no rejeite da OS.

7.3.4. A CONTRATADA deverá fazer as correções dos defeitos e reapresentar os produtos para nova avaliação.

7.3.4.1. Novas avaliações poderão implicar em novos rejeites, caso sejam identificados defeitos passíveis de rejeição.

7.3.5. A cada reapresentação dos produtos, o CONTRATANTE terá o mesmo prazo original para avaliá-los.

7.3.6. Um produto ou serviço somente será aprovado quando todos os seus defeitos reportados forem sanados pela CONTRATADA.

7.3.7. O tempo consumido com correção de produtos irá compor o prazo total de execução dos serviços para fins de aferição do indicador de cumprimento do prazo, conforme subitem 4.8. "Níveis Mínimos dos Serviços" da Cláusula Quarta deste Contrato.

7.3.8. O tempo consumido nas avaliações de produtos pelo CONTRATANTE não será computado nos prazos da CONTRATADA.

7.3.9. Os atrasos e/ou rejeites dos serviços poderão implicar em ajustes no pagamento, conforme subitem 4.8. "Níveis Mínimos dos Serviços" da Cláusula Quarta deste Contrato, como também na aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

7.4. Recebimento Definitivo:

7.4.1. Se todos os produtos da OS e a contagem detalhada de USTs forem aprovados pelo CONTRATANTE, dar-se-á o recebimento definitivo da OS através de termo assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

7.4.2. O recebimento definitivo não implicará em eximir a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações a que se refere à legislação em vigor.

DO VALOR

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do presente Contrato, o valor de **R\$ 9.915.830,79** (nove milhões, novecentos e quinze mil oitocentos e trinta reais e setenta e nove centavos), conforme discriminado abaixo:

Item	Serviço	Métrica	Quantidade Anual	Preço unitário R\$	Preço Total R\$

Carapuceiro
Jurídico

Av. Presidente Vargas nº 670 - 11º Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ CEP: 20071-001



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

01	Serviços de desenvolvimento e sustentação de sistemas	UST (Unidade de Serviço Técnico)	149.043	66,53	9.915.830,79
----	---	----------------------------------	---------	-------	--------------

8.1. As despesas relativas ao objeto contratual correrão à conta da dotação orçamentária PT nº20610.04.123.0435.8103, Fonte 100, Nota de Empenho 2020NE00086, ou de outra que vier a ser consignada para este fim.

8.2. No valor acima estão inseridas todas as despesas, tributos e encargos, necessários à execução do objeto contratado.

8.3. Os valores dos serviços prestados poderão ser reajustados após o decurso de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, pela variação do IPCA (IBGE) acumulada no período.

8.3.1. Será considerada a data de prorrogação deste instrumento em relação aos demais reajustes.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal na Divisão de Protocolo, sito à Av. Presidente Vargas, nº 670-1º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total, acompanhada do comprovante da efetiva prestação de serviços, bem como comprovação de regularidade Fiscal.

9.1. O pagamento será mensal e terá por base as OS com Recebimento Definitivo dentro do período de aferição.

9.1.1. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, até o 7º (sétimo) dia útil após a emissão do Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal por dois servidores da COMISSÃO.

9.2. O valor da OS é obtido segundo a fórmula:

$$\text{Valor OS} = (\text{Qty}_{\text{ust}} * \text{Val}_{\text{ust}})$$

Onde:	
Qty _{ust} :	Quantidade total de USTs da OS, conforme contagem detalhada de USTs aprovada pelo CONTRATANTE
Val _{ust} :	Valor contratual vigente da unidade de serviço técnico em reais

9.3. O valor final a ser pago num mês é obtido segundo a fórmula:

$$\text{ValorFinalOSmês} = \sum \text{ValorOS} * \text{FCNS}$$



Av. Presidente Vargas nº 670 - 11º Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ CEP: 20071-001



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

Onde:	
Σ ValorOS	Somatório dos valores das OS recebidas definitivamente no mês de referência
FCNS	Fator de cumprimento do nível de serviço obtido conforme definido no subitem 4.8. "Níveis Mínimos dos Serviços" da Cláusula Quarta deste Contrato.

9.4. O período de aferição corresponde ao intervalo entre o 1º e o último dia do mês de referência.

9.5. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização do Contrato o relatório mensal de faturamento até o 1º dia útil do mês subsequente, contendo as ordens de serviço recebidas definitivamente no mês de referência.

9.6. O relatório mensal de faturamento deverá conter, no mínimo:

- a) Identificação da ordem de serviço.
- b) Data de abertura da ordem de serviço.
- c) Data de entrega da proposta de execução da OS (prevista e realizada).
- d) Data de início da execução da OS (prevista e realizada).
- e) Data de conclusão da OS (prevista e realizada).
- f) Quantidade total de UST da OS.
- g) Valor da OS.
- h) Indicadores PEA, OSA, OSR e DEC apurados.
- i) Fator de cumprimento do nível de serviço.
- j) Valor final das OS no mês.

9.7. O CONTRATANTE tem prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, para analisar e aprovar o relatório mensal de faturamento entregue pela CONTRATADA.

9.8. No caso de divergência nos valores apresentados no relatório, a fiscalização do contrato discutirá com a CONTRATADA as correções necessárias e solicitará emissão de novo relatório mensal de faturamento.

9.8.1. A cada reapresentação do relatório o CONTRATANTE terá novo prazo de até 5 (cinco) dias úteis para analisá-lo.

9.9. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida após aprovação do relatório mensal de faturamento por parte do CONTRATANTE.

9.9.1. O ateste da nota fiscal/fatura, para efeito de pagamento somente será feito após confrontação dos dados constantes da nota fiscal/fatura com os do referido relatório.

9.10. O CONTRATANTE se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.11. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do objeto.

9.12. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, exceto a descrita no subitem 3.2.5. da Cláusula Terceira deste Contrato, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na execução do objeto.

9.13. Somente será pago o objeto executado de acordo com as especificações que integram este Contrato.

9.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, "pro rata tempore", por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$, onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

9.15. Na hipótese de isenção/imunidade de algum tributo, a CONTRATADA deverá apresentar documentos comprobatórios, deduzindo este percentual do pagamento que lhe for devido.

9.15.1. No caso de isenção ainda não transitada em julgado, o valor será depositado em juízo até o término deste Contrato ou decisão terminativa.

DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA deverá entregar na COSCONT – COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, SERVIÇOS E CONTRATOS – AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 670, 11º ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da autorização de início dos serviços, comprovante de garantia na modalidade prevista no art. 56 de Lei 8.666/93, no valor de R\$ 495.791,54 (quatrocentos e noventa e cinco mil setecentos e noveta e um reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste ajuste.



Av. Presidente Vargas nº 670 – 11º Andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ CEP: 20071-001



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

podendo ser acrescido em razão do disposto no subitem 10.1 desta Cláusula, como forma de garantir a perfeita execução do seu objeto, nos termos estabelecidos neste instrumento.

10.1. A vigência da garantia ofertada deverá abranger toda a vigência deste Contrato e seu valor corresponderá sempre a 5% (cinco por cento) do valor total contratual, ou seja, valor inicial mais os termos aditivos formalizados.

10.1.1. A prorrogação da vigência deste Contrato, fundada no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, obriga a CONTRATADA a prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada, para cada etapa deste Contrato, ou prestar nova garantia, observando que:

- a) o valor corresponderá ao período aditado;
- b) a nova vigência deverá abranger todo o período acrescido, cabendo à CONTRATADA prestá-la ao CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo.

10.2. O CONTRATANTE, no decorrer da execução contratual, poderá autorizar a substituição da garantia inicialmente ofertada se, cumulativamente:

- a) a CONTRATADA comunicar ao CONTRATANTE previamente e justificadamente essa intenção;
- b) a fiscalização do CONTRATANTE declarar inexistir descumprimento de cláusula contratual de responsabilidade da CONTRATADA, bem como pendências relativas à execução do objeto ou que foi instaurado, ou em vias de instauração, qualquer procedimento administrativo visando à apuração de responsabilidade da CONTRATADA;
- c) a substituição seja por modalidade estabelecida no §1º do art. 56 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993;
- d) a nova garantia prestada preencher os requisitos do ato convocatório e deste Contrato;
- e) no caso de Fiança bancária e Seguro-Garantia exista expressamente prevista a cobertura de eventual inadimplência ocorrida na vigência da garantia substituída, ainda que o fato venha a ser apurado posteriormente ou, ainda, a garantia substituta tenha vigência e igual à da substituída.

10.3. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições deste Contrato, inclusive pela sanção pecuniária prevista neste instrumento, aplicada após regular e competente processo administrativo.

10.3.1. No caso de Carta de Fiança e Seguro-Garantia, deverá constar expressamente na carta ou apólice que o garantidor responderá pelo inadimplemento contratual praticado dentro da vigência da garantia, ainda que a decisão final condenatória do processo administrativo ocorra após





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

término.

10.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação ou penalidade, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição ou prestar nova garantia, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da dedução.

10.5. A execução da garantia em razão de multa sancionatória não inviabiliza a aplicação desta em valor superior ao da garantia prestada.

10.6. A CONTRATADA se obriga a manter o valor da garantia em compatibilidade com o percentual estabelecido nesta Cláusula, relativamente ao valor atualizado deste CONTRATO, devendo promover essa complementação de garantia e apresentar ao CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo.

10.6.1. O garantidor deverá ser informado pela CONTRATADA, previamente à formalização de termo aditivo, para evitar a perda da validade da garantia vigente.

10.6.2. Se a opção da CONTRATADA recair sobre o seguro-garantia, constituirá obrigação do garantidor, em caso alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

10.7. Havendo garantia, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo deste CONTRATO, competirá à CONTRATADA formular ao CONTRATANTE o pedido de liberação ou restituição junto à COSCONT.

10.7.1. A devolução da garantia não exime a CONTRATADA das responsabilidades civil e penal oriundas da execução do objeto contratual.

10.8. É vedada a inclusão de cláusula de proporcionalidade nos casos de seguro garantia e carta de fiança bancária.

10.9. No caso de rescisão deste Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para ressarcimento ao CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a este devidos, sujeitando-se ainda, a CONTRATADA, a outras penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado os limites legais, sem que isso implique aumento do preço proposto.

Carpete
Jurídico



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial.
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- c) Por incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante o fornecimento objeto deste Contrato.

12.1. No caso de rescisão unilateral, o CONTRATANTE não indenizará a CONTRATADA, salvo pelo fornecimento já realizado até o momento da rescisão.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando-a sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:
 - b.1) até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total deste Contrato, sobre o valor do serviço não realizado;
 - b.2) até 2% (dois por cento) sobre o valor total deste Contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou normas da legislação pertinente;
 - b.3) de 5% (cinco por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato, em caso de descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS) constantes no subitem 4.8. da Cláusula Quarta deste Contrato;
 - b.4) até 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em realizar reforço de garantia contratual inicialmente fornecida;
 - b.5) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, no caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, bem como nos casos de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo acarretar a rescisão





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

unilateral da avença e demais cominações legais decorrentes da inexecução do ajuste.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo CONTRATANTE e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 6º da Lei nº. 13.994/2001 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da prestação de serviços perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

13.1. A CONTRATADA deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir qualquer dos deveres estabelecidos neste Termo.

13.1.1. A aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE .

13.2. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste contrato.

13.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE e, caso não seja suficiente, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

13.5. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, dentre outras:

13.5.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto previsto em contrato ou instrumento equivalente;

13.5.2. Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;

13.5.3. Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.5.4. Entrega de objeto inadequado ao contratado;

13.5.5. Alteração de qualidade ou quantidade do objeto entregue.

13.6. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SIGA – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES, devendo a CONTRATADA ser descredenciada junto ao Cadastro de Fornecedores do

Handwritten signature and stamp
Circular stamp: **Comunicação Jurídica**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

13.7. Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela CONTRATADA deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

13.7.1. Os referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais ou em versões autenticadas por servidores da Administração, mediante prévio recolhimento das despesas, em casos de requisição de cópia, sob pena de, a critério do CONTRATANTE, não serem analisados.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar este Contrato com o CONTRATANTE para qualquer operação financeira, bem como:

14.1. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.2. Subcontratar o todo ou parte da prestação de serviços, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato.

DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir este Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

15.1. Em caso de cisão, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante deste Contrato.

15.2. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência ao CONTRATANTE, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

15.2.1. A não apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida implicará aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

rescindido este Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Estado do Rio de Janeiro ("Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro").

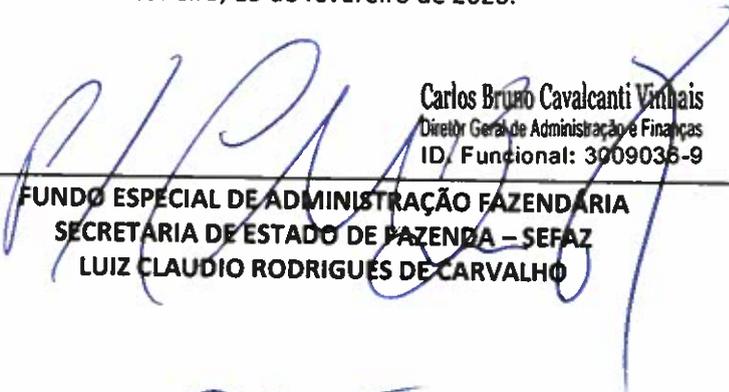
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As partes elegem o foro da Comarca da Capital de Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2020.

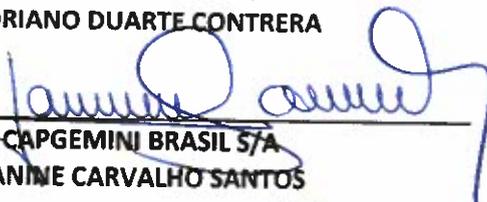
PELO CONTRATANTE :


Carlos Bruno Cavalcanti Vinhais
Diretor Geral de Administração e Finanças
ID/ Funcional: 3009036-9

FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEFAZ
LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO

PELA CONTRATADA:


CAPGEMINI BRASIL S/A
ADRIANO DUARTE CONTRERA


CAPGEMINI BRASIL S/A
JANINE CARVALHO SANTOS

Testemunhas:


Nome: Juliana Ribeiro do Amaral Teixeira
RG: Analista de Fazenda
ID: 4398767-2


Nome: Rafaela Luzzi Soares
RG: 5000677-0
ID: 5000677-0



Av. Presidente Vargas nº 670 – 11º Andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ CEP: 20071-001



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

CPF:

CPF: 112.342.607/13



Av. Presidente Vargas nº 670 - 11º Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ CEP: 20071-001



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

ANEXO I CONTRATO Nº 10/2020
AMBIENTE COMPUTACIONAL

AMBIENTE COMPUTACIONAL DO CONTRATANTE		
1	Sistemas operacionais	<i>Estações de Trabalho: Windows 7 e 10 Professional, Linux Ubuntu. Servidores: VMware ESXi, Solaris, Linux, Windows Server</i>
2	Ferramentas cliente comuns	<i>Mozilla Firefox, Adobe Acrobat Reader, LibreOffice, Microsoft Office, 7-Zip, drivers de certificado digital A3, cadeias de certificação da ICP-Brasil</i>
3	Linhas de comunicação e redes locais	<i>Redes locais 100/1000 Mbps e Wi-Fi, rede metropolitana por cinturão ótico 1 Gbps, rede estadual circuito dedicado MPLS com banda mínima 2 Mbps</i>
4	Serviços de diretório	<i>Microsoft Active Directory</i>
5	Bancos de dados	<i>Oracle Database Server, Oracle Exadata com Real Application Cluster (RAC), PostgreSQL, Microsoft SQL Server, MySQL, Elasticsearch</i>
6	Servidores de aplicação	<i>JBoss AS/WildFly, Apache Tomcat, Apache HTTPd</i>
7	Linguagens de programação	<i>Java, Object Pascal, PL/SQL, PHP, Perl CGI, JavaScript, TypeScript</i>
8	Linguagens de descrição de dados	<i>XML, JSON</i>
9	Frameworks e tecnologias de aplicação	<i>Frameworks integrantes das Plataformas Java SE/EE, JQuery, PrimeFaces Community, Flying Saucer, JasperReports, iReport, iText PDF, EclipseLink JPA Provider, Bouncy Castle Crypto APIs, Apache Santuario, OWASP Enterprise Security API, SLF4J, Logback, Google reCAPTCHA, Quartz, Apache Jackrabbit JCR, SpringBoot, SpringCloud, RabbitMQ, Angular, PrimeNG, Apache Commons, Guava, Lombok, RichFaces, Hibernate. Delphi: VCL, Fast Report, Quick Report, Devart ODAC, JEDI, Delphi Encryption Compedium (DEC)</i>
10	Frameworks de teste unitário	<i>TestNG, junit, Mockito, QUnit, DUnitX</i>

Av. Presidente Vargas nº 670 - 11º Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ CEP: 20071-001



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

11	Ferramentas de apoio à análise de sistemas	<i>Sparx Enterprise Architech, Bizagi Process Modeler, Pencil</i>
AMBIENTE COMPUTACIONAL DO CONTRATANTE		
12	Ambientes de desenvolvimento (IDE)	<i>NetBeans, Eclipse, Spring Tool Suite (STS), Visual Studio Code, Delphi, Oracle Forms e Reports</i>
13	Ferramentas de apoio ao desenvolvimento	<i>WinMerge</i> <i>Delphi: cnWizards, UPX</i>
14	Ferramentas de gerenciamento e automação de build	<i>Apache Maven, Sonatype Nexus OSS, MSBuild, Apache Ant</i>
15	Ferramentas de integração contínua	<i>Jenkins, Hudson</i>
16	Ferramenta de qualidade de código	<i>SonarQube</i>
17	Ferramentas de versionamento de arquivos	<i>Subversion, Git</i>
18	Ferramentas de apoio a testes	<i>Testlink, Selenium, Arquillian, JMeter, OWASP Zed Attack Proxy (ZAP), Inject Me Firefox plug-in</i>
19	Ferramentas de bugtracking	<i>Redmine, JIRA</i>
20	Ferramenta de gerenciamento de projetos e demandas	<i>TraceGP</i>
21	Ferramentas de monitoramento e diagnóstico de aplicações	<i>Micro Focus SiteScope, Real User Monitoring (RUM) e Diagnostics, JavaMelody, Microsoft Sysinternals Suite, Dependency Walker</i>
22	Ferramentas de disponibilidade, aceleração e segurança web	<i>F5 Big-IP, Squid</i>
23	Ferramentas de comunicação corporativa	<i>Spark, Zimbra</i>
24	Ferramentas de gerenciamento e monitoramento de rede	<i>Micro Focus Operations Manager (OMi) e Network Node Manager (NNMi), Nagios, Trafip</i>
25	Ferramenta de service desk e service delivery (ITIL)	<i>Micro Focus HP Service Manager, UCMDB</i>

Carvalho
U4
Jurídico



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia
ANEXO II CONTRATO Nº 10/2020
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. APRESENTAÇÃO

Os serviços passíveis de serem solicitados pelo CONTRATANTE mediante uma Ordem de Serviços (OS) devem ser executados tendo como referência as tarefas listadas neste Anexo.

O documento apresenta diversas tarefas inerentes ao processo de desenvolvimento e sustentação de sistemas que compõem, mas não esgotam, o objeto desta contratação.

O Anexo está estruturado nos seguintes tópicos:

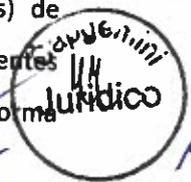
- a) Glossário de termos utilizados.
- b) Catálogo de Serviços: relação detalhada de tarefas passíveis de serem solicitadas no escopo de uma OS.
- c) Tarefas Candidatas: lista exemplificativa de tarefas que poderão vir a ser demandadas e incorporadas ao Catálogo de Serviços.

2. GLOSSÁRIO

Ambiente é o conjunto de componentes de software (software básico, software servidor, ferramentas, *runtimes* e afins) instalados, configurados e integrados, em certa configuração de hardware, no qual determinado sistema ou aplicação opera, para uma finalidade durante seu ciclo de vida como desenvolvimento, teste, homologação, treinamento, produção, suporte etc.

Arquivo lógico referenciado é um grupo de dados ou informações de controle logicamente relacionados, reconhecido pelo usuário, lido e/ou mantido por uma função transacional, podendo ser um arquivo lógico interno (ALI) ou arquivo de interface externa (AIE), conforme Manual de Práticas de Contagem de Pontos de Função (CPM) versão 4.3.1 do IFPUG.

Carta (*charter*) de teste é um breve documento de preparação para um teste exploratório; declara objeto, missão e escopo de uma sessão de teste, limites de tempo (*time box*) e área(s) de concentração, podendo incluir também referência a eventuais requisitos e documentos existentes relacionados ao objeto e possíveis ideias e observações sobre a realização do teste; tudo de forma





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

sucinta em tópicos simples (tipicamente 1 ou 2 linhas de texto, cada).

Caso de teste é um conjunto de pré-condições de execução, entradas (valores e ações) e resultados esperados, elaborados para guiar a execução a alcançar o(s) objetivo(s) do teste, tais como para exercitar o caminho de um determinado programa ou verificar o atendimento a um requisito específico. *Referências: norma ABNT NBR ISO/IEC/IEEE 29119-1:2014 (Teste de software, Parte 1: Conceitos e definições) e Glossário Padrão de Termos de Teste de Software do ISTQB/BSTQB v3.1br Foundation.*

Código fonte é um conjunto de itens de configuração de software versionado contendo instruções computacionais e definições de dados em formato próprio (linguagem de programação, sintaxe ou estrutura específica) para entrada em um compilador, interpretador, analisador (*parser*), montador ou mecanismo similar, incluindo: telas, formulários, relatórios e modelos; classes, interfaces, pacotes/módulos/unidades, bibliotecas etc.; scripts SQL, procedimentos armazenados (Oracle PL/SQL, PL/pgSQL), JavaScript, CSS, Shell etc.; arquivos de recurso, de mapeamento e de configuração; e afins. O código fonte deve ter sintaxe correta, ser adequadamente comentado para plena compreensão, obedecer a padrões e convenções de codificação estabelecidas, ser incorporado a projeto compilável e executável, e ser devidamente versionado em repositório.

Componente arquitetural é o resultado de uma ou mais decisões de como implementar parte(s) de um sistema. Tanto o mecanismo quanto a lógica de funcionamento, seja do ponto de vista conceitual quanto qualquer escolha de como implementá-lo, constituem um componente arquitetural. A arquitetura de um sistema é composta pela sinergia de todos os seus componentes arquiteturais subjacentes. As decisões de implementação avaliam o custo benefício baseando-se em critérios técnicos, financeiros, pessoais, políticos, sociais, organizacionais, culturais e outros. Os critérios técnicos geralmente são associados a características de qualidade do produto de software conforme norma ISO/IEC 25010.

Eficiência é uma característica que representa o desempenho relativo à quantidade de recursos consumidos ou utilizados em determinadas condições, como tempo, recursos de sistema (processamento, memória, disco, tráfego etc.) ou capacidade em termos de limites (máximos) atingidos. *Referência: Norma ISO/IEC 25010:2011 (Requisitos e Avaliação de Qualidade de Sistemas e software – SQuARE, Modelos de qualidade).*

Engenharia reversa é o processo de exame e compreensão do software existente, para recapturar o código-fonte e recriar o projeto e decifrar os requisitos atualmente implementados pelo sistema, apresentando-os





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

em um nível ou grau mais alto de abstração. Em geral é subsidiada por fragmentos de documentação técnica existente e informações de usuários e analistas.

Processo elementar é a menor unidade de atividade significativa para o usuário, completa e que deixa o negócio da aplicação em um estado consistente, conforme Manual de Práticas de Contagem de Pontos de Função (CPM) versão 4.3.1 do IFPUG.

Requisito é a representação documentada que traduz ou expressa uma condição ou capacidade que deve estar presente (atingida ou possuída) no sistema, para resolver um problema ou alcançar um objetivo. O conjunto de requisitos define o que o produto de software faz para seus usuários, e quais restrições ou imposições formais ele deve satisfazer nesse contexto. *Referências: norma ISO/IEC/IEEE 24765:2017 (Vocabulário de engenharia de sistemas e software) e livro Mastering Requirements Processes, 3rd edition, Robertson e Robertson.*

Revisar compreende analisar (compreender, criticar, reformular) e modificar os artefatos envolvidos, visando adequar à demanda ou situação atual. Tanto a elaboração quanto a revisão de um artefato devem atender os critérios de eficácia, completude, consistência, clareza, redação correta e organização lógica, de forma a garantir que as informações estejam suficientes para documentar o aspecto em questão.

Teste de aceitação deve permitir comparação entre os requisitos especificados para o sistema e as necessidades dos usuários finais. A especificação de um teste de aceitação deve conceber casos de teste com o intuito de demonstrar que o sistema não atende aos requisitos especificados, e se esses casos de teste forem malsucedidos o sistema pode ser aceito. Geralmente são executados pelos usuários finais do sistema. *Referências: norma ISO/IEC/IEEE 24765:2017 (Vocabulário de engenharia de sistemas e software) e livro The Art of Software Testing, 2nd edition, Glenford J. Myers.*

3. CATÁLOGO DE SERVIÇOS

Os itens (tarefas) do Catálogo de Serviços estão organizados em seções que buscam agrupar tipos de serviços correlatos, orientados a disciplinas típicas de um processo de software. Cada item é identificado por um número único no formato *seção.sequencial* e por uma oração descritiva da tarefa.

Cada tarefa atribui o **perfil profissional** requerido para executá-la. Algumas tarefas possibilitam mais de um perfil profissional.





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

Unidade de medida define o referencial de grandeza adotado para multiplicar o quantitativo unitário de UST de uma tarefa ou variação desta, necessária para atender determinada demanda.

Variação é cada distinção de uma tarefa, quando há alternativas na forma ou em características específicas que afetem a realização da tarefa quanto a seu esforço ou custo, tal que impliquem em diferentes quantitativos unitários de UST, visando garantir justo dimensionamento e remuneração. São identificadas por letras, sequenciais dentro da tarefa. Quando não há variações definidas para uma tarefa, está indicada variação "Única" não identificada por letra. Em uma ordem de serviço, ao se utilizar uma tarefa que defina mais de uma variação, é preciso selecionar qual (ou quais) variação se aplica.

Condição de ajuste é uma situação opcional que, caso exista na realização da tarefa, afeta linearmente quaisquer variações da tarefa implicando em deflação (índice < 1) ou inflação (índice > 1) do quantitativo de UST. UST ajustadas = UST × Índice de ajuste aplicável. Mais de uma condição de ajuste pode ser aplicada cumulativamente a uma tarefa: UST ajustadas = UST × Índice de ajuste condição₁ × ... × Índice de ajuste condição_n.

Seção 1 - Serviços para Requisitos e Análise

Número / Tarefa:	1.1 / Especificar caso de uso	
Produto(s):	Especificação detalhada e modelo de caso de uso	
Perfil profissional:	Analista de Sistemas	
Unidade de medida:	Processo elementar	
Variação	Característica da variação	UST
-	Única	8
Condição de ajuste		Índice de ajuste
Revisão		0,6
Necessidade de engenharia reversa		1,3
Orientações adicionais:	- O registro da documentação deve ter como referência os modelos do PDS aplicáveis; principais: Especificação de Caso de Uso - ECU, Especificação de Interface do Usuário - EIU; sempre que necessário: refinamento pontual da documentação de visão, de requisitos e regras de negócio. - ECU descreve objetivo, descrição, atores, condições, fluxos principal e alternativos; EIU descreve campos, comandos, mensagens, leiaute sugerido.	

Seção 2 - Serviços para arquitetura de software e de dados

Número / Tarefa:	2.1 / Elaborar modelo de dados
Produto(s):	Modelo de dados lógico e requisitos para modelo de dados físico
Perfil profissional:	Arquiteto de Software; Desenvolvedor de Software – BD



Av. Presidente Vargas nº 670 - 11º Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ CEP: 20071-001



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

Unidade de medida:	Arquivo lógico referenciado	
Variação	Característica da variação	UST
-	Única	4
Condição de ajuste		Índice de ajuste
Revisão		0,6
Necessidade de engenharia reversa		1,3
Orientações adicionais:	- Os modelos de dados devem seguir os padrões do CONTRATANTE, que também é responsável por refinar e implementar o modelo de dados físico. - Aplicável também a modelagem de dados não-relacional (tecnologias NoSQL), quando for viável medir o trabalho por arquivo lógico referenciado.	

Número / Tarefa:	2.2 / Definir interface de serviço web	
Produto(s):	Conjunto de documentos com definições das operações, protocolo e esquema em linguagem própria para soluções de interoperabilidade (JSON, XML etc.)	
Perfil profissional:	Arquiteto de Software; Desenvolvedor de Software	
Unidade de medida:	Operação definida no serviço	
Variação	Característica da variação	UST
a)	Quantidade de dados de entrada e saída (retorno) da operação < 10	1
b)	Quantidade de dados de entrada e saída (retorno) da operação ≥ 10 e < 30	3
c)	Quantidade de dados de entrada e saída (retorno) da operação ≥ 30 e < 100	5
Condição de ajuste		Índice de ajuste
Manutenção / Revisão		0,4
Necessidade de engenharia reversa		1,3
Orientações adicionais:		

Seção 3 - Serviços para implementação (codificação) de software

Número / Tarefa:	3.1 / Implementar componente arquitetural de software em sistema	
Produto(s):	Código fonte do componente arquitetural de software implementado, com todas as estruturas, interfaces e configurações necessárias no projeto de software	
Perfil profissional:	Arquiteto de Software; Desenvolvedor de Software	
Unidade de medida:	Componente arquitetural	
Variação	Característica da variação	UST
a)	Contempla aspectos críticos de 1 grupo de características de qualidade do produto de software, conforme norma ISO/IEC 25010:2011	28





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

b)	Contempla aspectos críticos de 2 a 3 grupos de características de qualidade do produto de software, conforme norma ISO/IEC 25010:2011	42
c)	Inclui aspectos predominantes de mais de 3 grupos de características de qualidade do produto de software, conforme norma ISO/IEC 25010:2011	72
Condição de ajuste		Índice de ajuste
Com utilização de arquétipo existente		0,5
Orientações adicionais:	<p>- Grupos de características de qualidade do produto de software, conforme norma ISO/IEC 25010:2011: Adequação funcional; Eficiência; Confiabilidade; Compatibilidade; Portabilidade; Segurança; Usabilidade; Manutenibilidade.</p> <p>- Ao executar esta tarefa é recomendável considerar, também, refinamento e atualização da documentação de arquitetura de software, utilizando a tarefa "Elaborar ou revisar arquitetura de software" (com ajuste de Revisão).</p>	

Número / Tarefa:	3.2 / Implementar código fonte	
Produto(s):	Código fonte	
Perfil profissional:	Desenvolvedor de Software; Especialista em Segurança de Software	
Unidade de medida:	Processo elementar	
Variação	Característica da variação	UST
-	Única	12
Condição de ajuste		Índice de ajuste
Manutenção (alteração), exceto otimização de código		0,75
Manutenção (alteração) específica para otimização de código		1,25
Envolvendo recursos de criptografia e/ou certificação digital		1,25
Com testes unitários		2





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

Orientações adicionais:	<ul style="list-style-type: none">- Esta tarefa é aplicável a qualquer tecnologia de desenvolvimento, ambiente, linguagem de programação ou situação de codificação em que seja adequado medir o trabalho por processo elementar. - O insumo típico para esta tarefa são especificações e requisitos. - A implementação deve estar aderente aos componentes arquiteturais do sistema. - No caso de manutenção para otimização de código, requer-se um produto adicional de relatório e/ou evidências das melhorias obtidas. - Os testes unitários, quando implementados, devem ser executados preferencialmente em ambiente de integração contínua. - É recomendável que esta tarefa seja composta, na O.S., com respectivas tarefas de teste.
--------------------------------	---

Número / Tarefa:	3.3 / Implementar testes unitários em código de aplicação (legado)	
Produto(s):	Código fonte dos testes unitários e do legado refatorado	
Perfil profissional:	Desenvolvedor de Software	
Unidade de medida:	Processo Elementar	
Variação	Característica da variação	UST
-	Única	12
Condição de ajuste		Índice de ajuste
Manutenção (alteração)		0,6
Orientações adicionais:	<ul style="list-style-type: none">- A tarefa inclui realizar o <i>refactoring</i> necessário para tornar o código da aplicação testável. - Esta tarefa deve ser utilizada apenas se a codificação dos testes unitários estiver sendo feito posteriormente ao código funcional a que se refere. Para implementação de código fonte em conjunto com os respectivos testes unitários, deve-se utilizar a tarefa "Implementar código fonte" com a Condição de ajuste de testes unitários. - A medição do número de processos elementares deve ser feita tomando por base a implementação do código a ser testado, não o código de teste unitário. Somente os elementos testados devem ser considerados na medição.	

Número / Tarefa:	3.4 / Manutenção adaptativa ou evolutiva (perfectiva) sem alteração de regras ou requisitos funcionais	
Produto(s):	Código fonte atualizado	
Perfil profissional:	Desenvolvedor de Software	
Unidade de medida:	Recurso ou conjunto de itens de configuração afetado	
Variação	Característica da variação	UST





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

a)	Alterações mecânicas e repetitivas e/ou apenas de aspectos de construção (<i>build</i>) e de configuração	1
b)	Alterações que não sejam tão mecânicas, demandando análise e ajuste de forma moderada.	5
c)	Alterações complexas de cunho analítico e criativo	20
Condição de ajuste		Índice de ajuste
-		-
Orientações adicionais:	<ul style="list-style-type: none">- Refere-se essencialmente à implementação de requisitos não funcionais, em que não faça sentido medição por processo elementar.- Para identificar o recurso afetado, ou o conjunto de itens de configuração afetado, deve-se caracterizar cada necessidade de alteração distinta e indissociável, que implique um esforço único.- Esta tarefa pode ser utilizada para (mas não se limita a): evoluir versão de dependência (biblioteca, framework, componente de terceiros etc.) do projeto; evoluir versão de plataforma tecnológica (Java, Delphi etc.); compatibilização com nova versão de sistema operacional, navegador internet ou outro componente de ambiente.	

Número / Tarefa:	3.5 / Adaptar e incorporar estilos de identidade visual web	
Produto(s):	Código fonte de estilos web (HTML, CSS, JavaScript) atualizado	
Perfil profissional:	Desenvolvedor de Software	
Unidade de medida:	Modelo (<i>template</i>) de tela de usuário	
Variação	Característica da variação	UST
-	Única	4
Condição de ajuste		Índice de ajuste
Manutenção		0,6
Orientações adicionais:	<ul style="list-style-type: none">- Somente se aplica se a demanda não envolver processo elementar.- A unidade de medida foca cada modelo de tela de usuário que requeira alteração, independe da quantidade de páginas afetadas.- Aplicável comumente às situações em que o setor de Comunicação Visual defina uma nova identidade visual para Internet/Intranet institucional.	

Seção 4 - Serviços para teste de software

Número / Tarefa:	4.1 / Planejar testes de software	
Produto(s):	Plano de Teste	
Perfil profissional:	Analista de Teste	
Unidade de medida:	Plano	
Variação	Característica da variação	UST
-	Única	9





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

Condição de ajuste		Índice de ajuste
Revisão		0,1
Orientações adicionais:	- O Plano de Teste deve conter pelo menos histórico de revisões e aprovadores do documento, objetivo, ambiente e configuração, cronograma, escopo (preferencialmente com uma lista de casos de teste) e responsabilidades.	

Número / Tarefa:	4.2 / Definir casos de teste	
Produto(s):	Especificação dos casos de teste	
Perfil profissional:	Analista de Teste; Especialista em Segurança de Software	
Unidade de medida:	Processo elementar	
Variação	Característica da variação	UST
a)	Total de casos de teste do processo elementar < 20	2
b)	Total de casos de teste do processo elementar ≥ 20 e ≤ 50	10
c)	Total de casos de teste do processo elementar > 50 e ≤ 150	16
Condição de ajuste		Índice de ajuste
Manutenção / Revisão		0,4
Orientações adicionais:	- Entende-se por especificação dos casos de teste a documentação de um conjunto de casos de teste, suficientes para cobrir requisitos, regras de negócio, condições, fluxos e cenários mais relevantes e representativos do objeto do teste. - Este item foi concebido com foco principal em teste de funcionalidades. Contudo, pode ser aplicável a testes não funcionais, desde que faça sentido medir por processo elementar. - Este item também se aplica para a especificação de testes de aceitação.	

Número / Tarefa:	4.3 / Automatizar geração de dados de teste	
Produto(s):	Mecanismo (código fonte) para geração automática de dados e os dados de teste gerados por ele	
Perfil profissional:	Testador; Analista de Teste; Desenvolvedor de Software	
Unidade de medida:	Arquivo lógico referenciado	
Variação	Característica da variação	UST
-	Única	1,2
Condição de ajuste		Índice de ajuste
Manutenção / Revisão		0,4
Orientações adicionais:	- Podem ser utilizadas ferramentas ou linguagens de script e/ou de programação para a automatização. - Os dados de teste gerados podem servir para a execução de casos de teste, testes exploratórios ou testes não funcionais.	



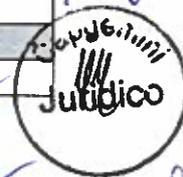


Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

Número / Tarefa:	4.4 / Executar casos de teste	
Produto(s):	Registro (log) e evidências da execução dos testes e registro dos defeitos eventualmente encontrados	
Perfil profissional:	Testador	
Unidade de medida:	Processo elementar	
Variação	Característica da variação	UST
a)	Total de casos de teste do processo elementar < 20	1
b)	Total de casos de teste do processo elementar ≥ 20 e ≤ 50	3
c)	Total de casos de teste do processo elementar > 50 e ≤ 150	6
Condição de ajuste		Índice de ajuste
-		-
Orientações adicionais:	-	

Número / Tarefa:	4.5 / Executar teste exploratório	
Produto(s):	Cartas (<i>charter</i>) de teste, registro (<i>log</i>) das sessões de teste realizadas, registro dos defeitos eventualmente encontrados	
Perfil profissional:	Testador; Analista de Teste	
Unidade de medida:	Sessão de execução de teste exploratório	
Variação	Característica da variação	UST
-	Única	1,5
Condição de ajuste		Índice de ajuste
N/A		-
Orientações adicionais:	<ul style="list-style-type: none">- Requer do executor mais conhecimento do negócio e do sistema, e pressupõe descoberta e aprendizagem durante a realização dos testes.- Tipicamente, uma sessão de execução de teste exploratório dura de uma a duas horas.- O registro (<i>log</i>) da sessão de execução do teste deve conter o que foi feito durante a sessão, técnicas de teste utilizadas, oportunidades de novas sessões identificadas, bem como quaisquer outros relatos, lições aprendidas e evidências relevantes.	

Número / Tarefa:	4.6 / Executar teste de confirmação de correção (reteste)	
Produto(s):	Evidências dos testes realizados e registro dos defeitos atualizados (corrigido ou recorrente).	
Perfil profissional:	Testador	
Unidade de medida:	Defeito indicado como corrigido	
Variação	Característica da variação	UST
-	Única	1



Av. Presidente Vargas nº 670 - 11º Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ CEP: 20071-001



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

Condição de ajuste		Índice de ajuste
		-
Orientações adicionais:	<p>- Teste pontual focado em um defeito anteriormente reportado e indicado como corrigido pelo desenvolvedor, para confirmar se a correção implementada foi eficaz.</p> <p>- Só faz sentido como tarefa de teste à parte; não se aplica à execução de caso de teste que contemple o defeito em questão.</p>	

Número / Tarefa:	4.7 / Planejar cenários de teste de eficiência e confiabilidade	
Produto(s):	Plano de teste de eficiência e confiabilidade	
Perfil profissional:	Analista de Teste	
Unidade de medida:	Plano	
Variação	Característica da variação	UST
-	Única	8
Condição de ajuste		Índice de ajuste
Revisão		0,3
Orientações adicionais:	<p>- O plano de teste lista e caracteriza todos os cenários de teste a realizar; as estratégias e técnicas de teste que serão aplicadas; os resultados esperados; e quaisquer outras informações relevantes ao planejamento do teste.</p> <p>- Pode contemplar, à luz da norma ISO 25010, em Eficiência: tempo de resposta, utilização de recursos, capacidade; em Confiabilidade: disponibilidade, tolerância a erros, recuperabilidade. Outros tipos afins abrangidos: desempenho, carga, estresse, tempestade (<i>spike/storm</i>), resistência (<i>endurance</i>).</p>	

Número / Tarefa:	4.8 / Construir cenário de teste de eficiência e confiabilidade	
Produto(s):	Cenário de teste de eficiência e confiabilidade construído em ferramenta (script)	
Perfil profissional:	Analista de Teste	
Unidade de medida:	Cenário de teste	
Variação	Característica da variação	UST
a)	Cenário abrange até 2 processos elementares	4
b)	Cenário abrange de 3 a 8 processos elementares	8
c)	Cenário abrange mais de 9 processos elementares	20
Condição de ajuste		Índice de ajuste
Revisão		0,4
Orientações adicionais:		

Número / Tarefa:	4.9 / Executar cenário de teste de eficiência e confiabilidade	
Produto(s):	Resultado da execução do cenário de teste de eficiência e confiabilidade; parecer de análise do resultado	





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

Perfil profissional:	Testador; Analista de Teste	
Unidade de medida:	Cenário de teste	
Variação	Característica da variação	UST
-	Única	2
Condição de ajuste		Índice de ajuste
-		-
Orientações adicionais:		

Seção 5 - Serviços para gestão de configuração

Número / Tarefa:	5.1 / Definir e construir ambiente	
Produto(s):	Documentação do ambiente, roteiro de preparação, imagem em container de software pronta para uso	
Perfil profissional:	Desenvolvedor de Software; Arquiteto de Software; Analista de Teste; Especialista em Segurança de Software	
Unidade de medida:	Componente de ambiente	
Variação	Característica da variação	UST
-	Única	2
Condição de ajuste		Índice de ajuste
Revisão		0,2
Orientações adicionais:	<p>- Refere-se a planejar e documentar os itens e passos necessários para a composição, instalação e configuração de softwares, recursos, ferramentas e outros componentes de determinado ambiente, relativas a um novo sistema, nova versão ou novo contexto distinto dos já absorvidos pela CONTRATADA, bem como efetivamente construir a imagem do ambiente resultante, preferencialmente em container de software.</p> <p>- Este item pressupõe executar a preparação do ambiente piloto, para: validar e verificar da precisão e da efetividade do que está sendo definido; obter detalhes para documentação dos passos a serem seguidos (informações solicitadas e fornecidas, reprodução de telas, mensagens e resultados/saídas obtidos etc.); gerar imagem do ambiente resultante.</p> <p>- O registro da documentação deve ter como referência o modelo do PDS aplicável: Configuração de Software e Ambientes do Sistema (CSAS).</p>	

Número / Tarefa:	5.2 / Gerar script de build de aplicação	
Produto(s):	Script de build	
Perfil profissional:	Desenvolvedor de Software	
Unidade de medida:	Aplicação	
Variação	Característica da variação	UST
a)	Até 10 unidades de build construídas	6
b)	De 11 a 40 unidades de build construídas	12
c)	Acima de 40 unidades de build construídas	18

11/11/2021
Jurídico



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

Condição de ajuste		Índice de ajuste
Manutenção / Revisão		0,5
Orientações adicionais:	- O script de build deve ser preferencialmente em formato Maven ou MSBuild (para Delphi ou outro ambiente de desenvolvimento integrado ao sistema operacional Windows), salvo orientação distinta do CONTRATANTE	

Handwritten signature and stamp. The stamp is circular and contains the text "Capitania Jurídica".

Av: Presidente Vargas nº 670 - 11º Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ CEP: 20071-001



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

Seção 6 - Serviços para implantação de software

Número / Tarefa:	6.1 / Elaborar ou revisar documentação de apoio ao uso de sistema para usuário	
Produto(s):	Help online, manual do usuário, script comentado ou narrado de gravação de tela e afins	
Perfil profissional:	Analista de Sistemas	
Unidade de medida:	Processo elementar	
Variação	Característica da variação	UST
a)	Documentação textual, incluindo imagens (estáticas)	1
b)	Documentação em mídias dinâmicas, como vídeo (inclusive gravação de tela) e narração	4
Condição de ajuste		Índice de ajuste
Revisão		0,5
Necessidade de engenharia reversa		1,3
Orientações adicionais:		

Número / Tarefa:	6.2 / Elaborar ou revisar documentação de apoio para equipe de atendimento	
Produto(s):	Roteiro (script) de atendimento, instalação, configuração e afins	
Perfil profissional:	Analista de Sistemas	
Unidade de medida:	Roteiro (Documento)	
Variação	Característica da variação	UST
-	Única	8
Condição de ajuste		Índice de ajuste
Revisão		0,5
Necessidade de engenharia reversa		1,3
Orientações adicionais:		

Número / Tarefa:	6.3 / Elaborar ou revisar documentação de procedimentos para equipes de produção	
Produto(s):	Roteiro de instalação ou preparação do ambiente, política de backup e afins	
Perfil profissional:	Analista de Sistemas	
Unidade de medida:	Roteiro (Documento)	
Variação	Característica da variação	Variação
-	Única	8
Condição de ajuste		Índice de ajuste
Revisão		0,5
Necessidade de engenharia reversa		1,3
Orientações adicionais:	- Contempla roteiros para equipes de infraestrutura, implantação, gestão de mudança e afins.	

30/06/2011
Jurídico

Av. Presidente Vargas nº 670 - 11º Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ CEP: 20071-001



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

Seção 7 - Serviços para apoio técnico, suporte e operação de software

Número / Tarefa:	7.1 / Elaborar parecer técnico sobre o comportamento ou a arquitetura de sistema em determinado ambiente	
Produto(s):	Parecer técnico	
Perfil profissional:	Desenvolvedor de Software; Arquiteto de Software; Especialista em Segurança de Software; Analista de Sistemas	
Unidade de medida:	Parecer técnico	
Variação	Característica da variação	UST
a)	Características de Adequação funcional: completude, correção, conformidade	12
b)	Características de Eficiência: comportamento temporal e tempo de resposta, utilização de recursos, capacidade	12
c)	Características de Confiabilidade: maturidade, disponibilidade, tolerância a falhas, recuperabilidade	12
d)	Características de Compatibilidade: coexistência, interoperabilidade	12
e)	Características de Portabilidade: adaptabilidade, capacidade para instalação e substituição	12
f)	Características de Segurança: confidencialidade, integridade, não repúdio, responsabilização, autenticidade	12
g)	Características de Usabilidade: inteligibilidade, apreensibilidade, operabilidade, proteção contra erros de usuário, estética da interface com usuário, acessibilidade	12
h)	Características de Manutenibilidade: modularidade, reusabilidade, analisabilidade, modificabilidade, testabilidade	12
Condição de ajuste		Índice de ajuste
Revisão		0,5

(Handwritten signature and stamp)
Carregado
Jurídico



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

Orientações adicionais:	<ul style="list-style-type: none">- O foco principal da análise do comportamento do sistema tem como referencial os aspectos de qualidade de produto de software segundo a norma ISO/IEC 25010:2011, com as variações correspondendo a cada grupo de características da norma.- A execução desta tarefa pode envolver uso de métricas e dados de ferramenta(s) de monitoramento e diagnóstico, ou outras ferramentas de instrumentação e apoio disponíveis e aplicáveis.- Esta tarefa pode ser usada como uma abordagem mais ampla e geral de análise e entendimento de aspectos do sistema em uso, podendo apontar eventuais inconsistências, inadequações, gargalos, vulnerabilidades e falhas.- O foco principal dessa tarefa deve ser na análise de aplicação, ficando a infraestrutura como aspecto secundário.- Quando analisada a arquitetura de software, deve incluir apontamento de problemas, riscos, más práticas, débito técnico e respectivas proposições de modificações e melhorias.
--------------------------------	--

Número / Tarefa:	7.2 / Avaliar a viabilidade técnica da realização de adequações no sistema em determinado ambiente	
Produto(s):	Parecer contendo a análise de viabilidade das adequações	
Perfil profissional:	Desenvolvedor de Software	
Unidade de medida:	Parecer	
Variação	Característica da variação	UST
-	Única	12
Condição de ajuste		Índice de ajuste
-		-
Orientações adicionais:		

Número / Tarefa:	7.3 / Realizar workshop ou ministrar treinamento técnico presencial	
Produto(s):	Workshop ou treinamento realizado (medido em horas/aula) e o respectivo material de apoio elaborado e utilizado	
Perfil profissional:	Todos	
Unidade de medida:	Hora-aula	
Variação	Característica da variação	UST
a)	Com elaboração de material didático	3
b)	Sem elaboração de material didático	1
Condição de ajuste		Índice de ajuste
-		-





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

Orientações adicionais:	<ul style="list-style-type: none">- A duração máxima do evento, bem como a quantidade de participantes por turma, será limitada pelo CONTRATANTE .- Insumo típico: ementa demandada para transferência de conhecimento.- Não inclui atividades logísticas e administrativas como montar turmas, reservar e preparar locais de realização etc.
--------------------------------	---

Número / Tarefa:	7.4 / Participar de reunião ou evento convocado pelo CONTRATANTE	
Produto(s):	Ata da reunião com indicação da participação do convocado ou outra comprovação equivalente	
Perfil profissional:	Todos	
Unidade de medida:	Hora de participação em reunião, por profissional da CONTRATADA	
Variação	Característica da variação	UST
-	Única	1
Condição de ajuste		Índice de ajuste
-		-
Orientações adicionais:	<ul style="list-style-type: none">- O CONTRANTE define o perfil e/ou profissional específico no momento da convocação.- Fração de hora de participação igual ou superior a 30 minutos pode ser arredondada como uma hora inteira.- Não poderão compor este item o tempo de participação de profissionais da CONTRATADA em encontros inerentes a: realização das tarefas e produtos estabelecidos neste catálogo, cujo tempo já se pressupõe incluso na quantidade de UST do respectivo item; supervisão e acompanhamento dos serviços ou gestão do contrato.	

Seção 8 - Serviços para gerenciamento de projeto

Nenhum item catalogado ainda nesta seção.

4. TAREFAS CANDIDATAS

A lista de tarefas nesta seção é meramente exemplificativa e não exaustiva, para que a CONTRATADA tenha conhecimento do tipo de tarefa que pode vir a ser demandada e incorporada ao catálogo de serviços, uma vez definidos os critérios de medição e dimensionado seu quantitativo unitário em UST.

Serviços para requisitos e análise

Tarefa:	Elaborar documentação de visão
Produto(s):	Conjunto de informações suficientes para definir e documentar a visão de negócio de um sistema



Av. Presidente Vargas nº 670 - 11º Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ CEP: 20071-001



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

Perfil profissional:	Analista de Sistemas
-----------------------------	----------------------

Tarefa:	Elaborar documentação de requisitos
Produto(s):	Conjunto de informações suficientes para documentar os requisitos, exceto detalhamento de casos de uso
Perfil profissional:	Analista de Sistemas; Arquiteto de Software; Especialista em Segurança de Software

Tarefa:	Especificar regras de negócio
Produto(s):	Listagem de regras de negócio
Perfil profissional:	Analista de Sistemas
Orientações adicionais:	- A listagem de regras de negócio complementa a documentação de requisitos.

Tarefa:	Modelar processo, contexto, cenário ou similar por meio de diagrama
Produto(s):	Diagrama UML, BPMN ou outra notação padrão demandada, modelando um dado processo, contexto, cenário ou outra representação/abstração da realidade
Perfil profissional:	Analista de Sistemas

Tarefa:	Desenvolver protótipo navegável
Produto(s):	Protótipo construído
Perfil profissional:	Analista de Sistemas; Desenvolvedor de Software

Serviços para arquitetura de software e de dados

Tarefa:	Elaborar arquitetura de software
Produto(s):	Documentação de arquitetura de software e infraestrutura descrita
Perfil profissional:	Arquiteto de Software; Especialista em Segurança de Software
Orientações adicionais:	- Referência teórica: Visualização 4+1 = Modelo de visualização de arquitetura de software composto pelas visões lógica, de processos, física, de desenvolvimento/implementação e de cenários; conforme Philippe Kruchten, "The 4+1 View Model of Architecture", IEEE Software, vol. 12, no. 6, p. 42-50, novembro 1995.

Tarefa:	Avaliar modelagem de dados
Produto(s):	Parecer técnico
Perfil profissional:	Arquiteto de Software; Desenvolvedor de Software – BD

Serviços para implementação (codificação) de software

Tarefa:	Implementar processo em ferramenta de automatização de fluxo
Produto(s):	Fluxo automatizado (workflow, em JBPM, por exemplo) e testado, com as respectivas evidências de testes
Perfil profissional:	Desenvolvedor de Software; Analista de Sistemas

Tarefa:	Realizar calibração (tuning) de SQL
----------------	--





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

Produto(s):	Código fonte atualizado, relatório e evidências da melhoria de eficiência alcançada
Perfil profissional:	Desenvolvedor de Software – BD

Tarefa:	Incluir ou alterar elemento de interface com usuário
Produto(s):	Código fonte da interface com usuário atualizado
Perfil profissional:	Desenvolvedor de Software

Tarefa:	Inspecionar manualmente código fonte
Produto(s):	Relatório contendo a revisão do código fonte com apontamentos e proposições dos trechos a serem ajustados, visando melhorias e correção de inconformidades
Perfil profissional:	Desenvolvedor de Software; Arquiteto de Software; Especialista em Segurança de Software

Tarefa:	Gerar um arquétipo a partir de um projeto de software
Produto(s):	Arquétipo (template) de projeto de software completo, parametrizado e funcional, documentação de roteiro de utilização.
Perfil profissional:	Desenvolvedor de Software; Arquiteto de Software

Serviços para teste de software

Tarefa:	Analisar testabilidade de requisitos
Produto(s):	Relato dos defeitos, deficiências e inconformidades encontrados
Perfil profissional:	Analista de Teste

Tarefa:	Construir automatização da execução de casos de teste
Produto(s):	Script para execução de teste automatizado criado ou atualizado
Perfil profissional:	Analista de Teste; Desenvolvedor de Software

Tarefa:	Executar teste manual de ergonomia ou acessibilidade
Produto(s):	Relatório de testes realizados e registro das inconformidades identificadas
Perfil profissional:	Analista de Teste; Testador; Desenvolvedor de Software

Tarefa:	Executar teste de segurança OWASP Top 10
Produto(s):	Relatório dos testes realizados e registro dos defeitos encontrados
Perfil profissional:	Analista de Teste; Especialista em Segurança de Software

Tarefa:	Avaliar qualidade em artefatos de teste
Produto(s):	Lista de recomendações de ajuste nos artefatos de teste e Relatório de verificação de aderência aos padrões de qualidade.
Perfil profissional:	Analista de Teste

Serviços para gestão de configuração

Tarefa:	Configurar fluxos de integração contínua de um projeto de software
Produto(s):	Fluxos configurados, scripts envolvidos, roteiro (documentação) de configuração passo-a-passo



Av. Presidente Vargas nº 670 – 11º Andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ CEP: 20071-001



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

Perfil profissional:	Arquiteto de software; Desenvolvedor de Software
Unidade de medida:	Ambiente

Tarefa:	Criar instalador de aplicação
Produto(s):	Código Fonte e pacote (executável) de instalador
Perfil profissional:	Desenvolvedor de Software

Tarefa:	Adequar base de dados para receber nova versão de sistema no ambiente designado
Produto(s):	Script de atualização e base de dados atualizada
Perfil profissional:	Desenvolvedor de Software

Tarefa:	Reintegrar ramo em repositório de controle de versões
Produto(s):	Repositório de controle de versões atualizado e rotulado
Perfil profissional:	Desenvolvedor de Software

Serviços para apoio técnico, suporte e operação de software

Tarefa:	Investigar a causa de um erro e indicar a devida manutenção corretiva
Produto(s):	Relato conclusivo de investigação do erro
Perfil profissional:	Desenvolvedor de Software; Analista de Sistemas

Serviços para gerenciamento de projeto

Tarefa:	Elaborar declaração de escopo
Produto(s):	Declaração de escopo
Perfil profissional:	Analista de Sistemas

Tarefa:	Elaborar cronograma
Produto(s):	Cronograma
Perfil profissional:	Analista de Sistemas





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

ANEXO III CONTRATO Nº 10/2020
TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

MODELO ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Os abaixo assinados de um lado o **CONTRATANTE DO FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, com sede Av. Presidente Vargas nº 670, 3º Andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20071-001, inscrito no CNPJ nº. 27.326.220/0001-66, neste ato representado na forma de seu Contrato Social, doravante chamado **CONTRATANTE**, e de outro lado **ADRIANO DUARTE CONTRERA**, RG nº 209074784 e inscrito no CPF/MF sob o nº 150.680.608-28 e **JANINE CARVALHO SANTOS**, cédula de identidade RG nº. 1.843.631-52 e inscrita no CPF/MF sob o nº. 344.351.585-15; doravante chamados **RESPONSÁVEIS**, representantes legais da empresa **CAPGEMINI BRASIL S/A** inscrita no CNPJ nº 65.599.953/0001-63, doravante chamada **EMPRESA**, têm entre si justa e acertada a celebração do presente **TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**, através do qual o **RESPONSÁVEL** e integrantes da **EMPRESA** se obrigam a não divulgar, sem autorização do **CONTRATANTE**, segredos e informações confidenciais de sua propriedade, de conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

PRIMEIRA - O **RESPONSÁVEL** reconhece que, em razão da prestação de serviços da **EMPRESA** ao **CONTRATANTE** através do contrato 10/2020, contatos com informações sigilosas serão estabelecidos. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo todos os colaboradores da **EMPRESA**; acionistas, parceiros, clientes, fornecedores e outros contatos da **EMPRESA**; servidores do **CONTRATANTE** que não estejam participando do acompanhamento dos serviços prestados; sem a expressa e escrita autorização da alta administração do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica acordado que a todo colaborador da **EMPRESA** para quem as informações serão fornecidas ou disponibilizadas, deverá ser o mesmo informado a respeito da natureza confidencial e dos termos deste acordo, bem como das responsabilidades ora assumidas.

SEGUNDA - O **RESPONSÁVEL** reconhece que em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação a mesma deverá ser tratada sob sigilo até que venha a ser autorizado a tratá-la diferentemente pela alta administração do **CONTRATANTE**. Em hipótese alguma o silêncio do **CONTRATANTE** deverá ser interpretado como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

TERCEIRA - O **RESPONSÁVEL** reconhece expressamente que ao término de seu contrato de prestação



Av. Presidente Vargas nº 670 – 11º Andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ CEP: 20071-001



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

de serviço a EMPRESA deverá entregar ao CONTRATANTE todo e qualquer material fornecido, inclusive anotações envolvendo informações sigilosas relacionadas com o CONTRATANTE, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. O RESPONSÁVEL também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida quando de sua prestação de serviços ao CONTRATANTE.

QUARTA - O RESPONSÁVEL obriga-se perante ao CONTRATANTE a informar imediatamente ao mesmo, acerca de qualquer violação das regras de sigilo do CONTRATANTE por parte dele ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

QUINTA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará na responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação.

SEXTA - As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre a EMPRESA e o CONTRATANTE, e abrangem todas as informações de que a EMPRESA tenha conhecimento.

SÉTIMA - Nenhuma das partes deverá utilizar qualquer informação para outro fim que não o do presente Acordo.

OITAVA - Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Neste caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

NONA - Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

DÉCIMA - As partes elegem o foro da cidade de Belo Horizonte, em privilégio a qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por fim, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2020.

PELO CONTRATANTE :

Carlos Bruno Cavalcanti Vinhais
Diretor Geral de Administração e Finanças
ID. Funcional: 3009036-9

FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ



Av. Presidente Vargas nº 670 - 11º Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ CEP: 20071-001



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gest3o e Tecnologia
LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO

PELA CONTRATADA:

CAPGEMINI BRASIL S/A
ADRIANO DUARTE CONTRERA

CAPGEMINI BRASIL S/A
JANINE CARVALHO SANTOS

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:
Rafael Lourenço Soares
CPF: 4398767-2

Nome:
RG:
CPF:
Rafael Lourenço Soares
ID: 5000677-0





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

ANEXO IV CONTRATO Nº 10/2020
TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

MODELO ASSINADO PELOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

Os abaixo assinados de um lado o **CONTRATANTE DO FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, com sede Av. Presidente Vargas nº 670, 3º Andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20071-001, inscrito no CNPJ nº. 27.326.220/0001-66, neste ato representado na forma de seu regimento interno, doravante chamado **CONTRATANTE**, e de outro lado **Ari Elisiei Vilela**, RG M9177663, CPF 036.853.586-00, profissional integrante da equipe técnica da empresa **CAPGEMINI BRASIL S/A** inscrita no CNPJ nº 65.599.953.0001-63, doravante chamado **RESPONSÁVEL**, têm entre si justa e acertada a celebração do presente **TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**, através do qual o **RESPONSÁVEL** se obriga a não divulgar sem autorização do **CONTRATANTE**, segredos e informações confidenciais de sua propriedade, de conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - O **RESPONSÁVEL** reconhece que, em razão de sua prestação de serviços ao **CONTRATANTE** através do contrato 10/2020 contatos com informações sigilosas serão estabelecidos. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios servidores do **CONTRATANTE**, sem a expressa e escrita autorização da alta administração deste.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica acordado que, seja qual for a alçada do servidor para quem as informações serão fornecidas, deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) informado(s) a respeito da natureza confidencial e dos termos deste acordo, bem como das responsabilidades ora assumidas.

SEGUNDA - O **RESPONSÁVEL** reconhece que em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação a mesma deverá ser tratada sob sigilo até que venha a ser autorizado a tratá-la diferentemente pela alta administração do **CONTRATANTE**. Em hipótese alguma o silêncio do **CONTRATANTE** deverá ser interpretado como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

TERCEIRA - O **RESPONSÁVEL** reconhece expressamente que ao término de seu contrato de prestação de serviço deverá entregar ao **CONTRATANTE** todo e qualquer material fornecido, inclusive anotações envolvendo informações sigilosas relacionadas com o **CONTRATANTE**, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. O **RESPONSÁVEL** também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida quando de sua prestação de serviços ao **CONTRATANTE**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

QUARTA - O RESPONSÁVEL obriga-se perante o CONTRATANTE a informar imediatamente ao mesmo, acerca de qualquer violação das regras de sigilo do CONTRATANTE por parte dele ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

QUINTA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará na responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação.

SEXTA - As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre o RESPONSÁVEL e o CONTRATANTE, e abrangem todas as informações de que o RESPONSÁVEL tenha conhecimento.

SÉTIMA - Nenhuma das partes deverá utilizar qualquer informação para outro fim que não o do presente Acordo.

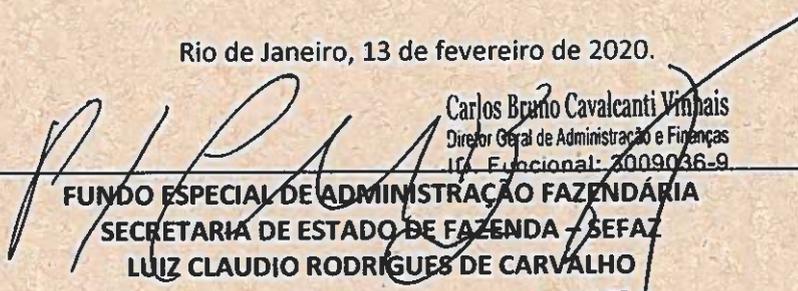
OITAVA - Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Neste caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão estarão sendo reveladas.

NONA - Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

DÉCIMA - As partes elegem o foro da cidade de Belo Horizonte, em privilégio a qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por fim, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhãs, para que surta os devidos efeitos legais.

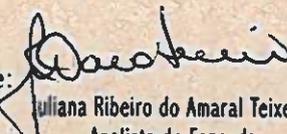
Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2020.

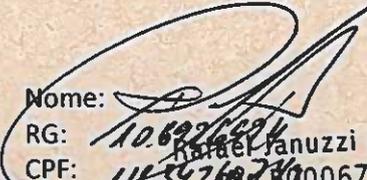

Carlos Bruno Cavalcanti Vinhais
Diretor Geral de Administração e Finanças
Inscrição Funcional: 2009036-9

FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ
LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO


CAPGEMINI BRASIL S/A

Testemunhas:

Nome: 
RG: Juliana Ribeiro do Amaral Teixeira
CPF: Analista de Fazenda
ID: 4398767-2

Nome: 
RG: 10.692.689-4
CPF: 116.34.268-78
ID: 000677-0

São João de Meriti	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0011	0,0070	0,0105
São João do Rio Preto	0,0000	0,0275	0,0280	0,0000	0,0049	0,0297	0,7844
São Pedro da Aldeia	0,0000	0,0000	0,0121	0,0000	0,0075	0,0471	0,9561
São Sebastião do Alto	0,0000	0,0815	0,0242	0,0000	0,0025	0,0111	1,8221
Sapucaia	0,0000	0,0148	0,0000	0,0000	0,0001	0,0006	0,2883
Saquarema	0,0000	0,0323	0,0205	0,0586	0,0040	0,0282	1,7855
Senador Celso	0,0000	0,0240	0,0047	0,0248	0,0089	0,0156	1,1788
Serra Negra	0,0000	0,0000	0,0000	0,0844	0,0049	0,0054	0,6588
Serra Redonda	0,1513	0,0549	0,0121	0,0000	0,0524	0,0000	6,7443
Sumidouro	0,0000	0,0000	0,0061	0,0000	0,0002	0,0000	0,1227
Tinhorão	0,0000	0,0000	0,0121	0,0000	0,0042	0,0025	0,2825
Teresopolis	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0181	0,0068	0,7886
Três Rios	0,0000	0,0000	0,0142	0,0000	0,0020	0,0000	0,2820
Valença	0,0000	0,0000	0,0243	0,0000	0,0017	0,0117	0,6248
Varaquara	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0019	0,0003	0,0786
Vieira-Souza	0,0000	0,0000	0,0148	0,0000	0,0024	0,0031	0,3109
Vila Rica	0,0000	0,0340	0,0253	0,0586	0,0085	0,0000	0,9569
Volta Redonda	0,0000	0,0057	0,0014	0,0248	0,0017	0,0051	0,8533
Wanderlândia	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000

Legenda:

- (1) IMAA - Índice Relativo de Manutenção de Abastecimento.
- (2) IRTE - Índice Relativo de Tratamento de Esgoto.
- (3) IROL - Índice Relativo de Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos.
- (4) IRRV - Índice Relativo de Remediação dos Vazadouros.
- (5) IRAP - Índice Relativo de Área Protegida.
- (6) IAPM - Índice Relativo de Área Protegida Municipal.

Nota: O Índice Final de Conservação Ambiental foi calculado pela Fundação CEPERJ a partir de dados fornecidos pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS) e pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA). De acordo com o Decreto nº 45.681, de 15/06/2016, todos os municípios estão habilitados a receber recursos do ICMS ECOLÓGICO, no ano fiscal de 2020, EXCETO os municípios de Born Jardim, Comendador Levy Gasparian, Rio das Flores.

Art. 2º - Informar que a memória de cálculo do Índice Final de Conservação Ambiental em publicação, com os respectivos valores, estarão disponíveis no site eletrônico: www.cepelj.gov.br.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2019

MARIO DE ARAUJO ALMEIDA NETO
Presidente

M: 221232

Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais

DESPACHO DO PREGOIRO
DE 30.09.2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-15/001/003284/2019 - Licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº PE 001/19.
Lote 01: ADJUDICO o objeto do Lote 01 à Empresa ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA (CNPJ: 10.858.610/0001-00), no valor de R\$ 9.075,00 (nove mil setenta e cinco reais), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15/001/003284/2019.
Lote 02: ADJUDICO o objeto do Lote 02 à Empresa ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA (CNPJ: 10.858.610/0001-00), no valor de R\$ 5.512,50 (cinco mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15/001/003284/2019.
Lote 03: ADJUDICO o objeto do Lote 03 à Empresa DANJAC DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 01.521.843/0001-43), no valor de R\$ 1.595,00 (mil quinhentos e noventa e cinco reais), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15/001/003284/2019.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 02.10.2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-15/001/003284/2019 - Licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº PE 001/19.
Lote 01: HOMOLOGO o objeto do Lote 01 à Empresa ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA (CNPJ: 10.858.610/0001-00), no valor de R\$ 9.075,00 (nove mil setenta e cinco reais), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15/001/003284/2019.
Lote 02: HOMOLOGO o objeto do Lote 02 à Empresa ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA (CNPJ: 10.858.610/0001-00), no valor de R\$ 5.512,50 (cinco mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15/001/003284/2019.
Lote 03: HOMOLOGO o objeto do Lote 03 à Empresa DANJAC DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 01.521.843/0001-43), no valor de R\$ 1.595,00 (mil quinhentos e noventa e cinco reais), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15/001/003284/2019.

M: 221218

Secretaria de Estado de Fazenda

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 65 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

PRORRAGA PARA 01/09/2019 O INÍCIO DA PRODUÇÃO DE EFEITOS DO DISPOSTO NO ANEXO XVII, DA PARTE II DA RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 720/14.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições previstas no inciso I do Parágrafo Único do art. 148 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro no inciso I do art. 48 da Lei nº 2.657/1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº E-04/07344/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado, para 1º de setembro de 2019, o início da produção de efeitos do disposto no Anexo XVII, da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

Parágrafo Único - Fica facultada aos contribuintes a aplicação das normas, de que trata o caput, antes do início da produção de seus efeitos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo o início da produção de seus efeitos a 1º de julho de 2019.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2019

LUIS CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO
Secretário de Estado de Fazenda

M: 221188

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 72 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

DELEGA COMPETÊNCIA PARA PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e o § 1º do art. 82 da Lei nº 287, de 04.12.79 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro), e tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei nº 239, de 21.07.75, e no Parágrafo Único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.148, de 28.04.80,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegado a CARLOS BRUNO CAVALCANTI VINHAIS, Identidade Funcional nº 3009036-9, Diretor-Geral, do Departamento Geral de Administração e Finanças, competência para, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS, praticar atos de gestão orçamentária e financeira, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, e, também, para:

- I - autorizar a abertura de licitação, aprovar os respectivos resultados e adjudicar os objetos do certame, bem como anulá-la e revogá-la;
- II - assinar acordos, convênios, termos de compromisso e contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou não, aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas, autorizar reajustamentos previstos em leis e regulamentos e apostilamentos;
- III - dispensar licitações e reconhecer os casos de inexigibilidade;
- IV - autorizar a emissão de notas de empenho e ordens de pagamento;
- V - aplicar ou reverter as penalidades administrativas previstas em lei, inclusive as pecuniárias quando verificados descumprimentos de obrigações contratuais, inclusive inobservância de prazos, nos casos de fornecimento de materiais, prestações de serviços e execuções de obras;
- VI - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;
- VII - reconhecer dívidas;
- VIII - autorizar a aquisição de passagens aéreas;
- IX - autorizar a concessão de diárias.

Art. 2º - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado, conforme dispõe Parágrafo Único do artigo 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1975, e aos órgãos de controle interno desta Secretaria.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a contar de 02 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2019

LUIS CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO
Secretário de Estado de Fazenda

M: 221213

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIRA-RJ Nº 01 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS - CIRA-RJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIRA-RJ, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 45.550, de 25 de janeiro de 2016, a fim de alterar seu regimento interno, fixando as normas de seu funcionamento,

DELIBERA:

CAPÍTULO I
Da organização e atribuições

SEÇÃO I

Da finalidade e composição

Art. 1º - Nos termos do Decreto Estadual nº 45.550, de 25 de janeiro de 2016, o Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos - CIRA-RJ é um órgão que tem por finalidade propor medidas judiciais, administrativas e, quando cabíveis, da ordem legislativa, a serem implementadas pelos órgãos e instituições públicas que o integram, para o aprimoramento das ações e da efetividade na recuperação de ativos de titularidade do Estado.

Art. 2º - O CIRA-RJ, com atuação em todo o Estado do Rio de Janeiro, tem a seguinte composição de membros natos:

I - o Secretário de Estado de Fazenda, que o presidirá e, também, exercerá a função de Secretário-Geral;

II - o Procurador-Geral do Estado;

§ 1º - As autoridades, enumeradas nos incisos I e II, poderão designar até três membros titulares, com seus respectivos suplentes, para a participação nas reuniões ordinárias ou extraordinárias.

§ 2º - Os membros titulares serão substituídos, em suas ausências ou impedimentos, pelos seus respectivos suplentes.

§ 3º - Fica facultada ao Presidente do CIRA - RJ a possibilidade de designar, por ato próprio, substituto para exercer a função de Presidente e de Secretário-Geral, devendo a designação recair sobre outro membro nato ou na pessoa do Subsecretário-Geral de Fazenda.

§ 4º - Poderão participar do CIRA-RJ, como membros convidados, ou indicar seus representantes, mediante convênios, acordos de cooperação, ajustes ou outros instrumentos congêneros:

- I - Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, do Ministério da Fazenda;
- II - Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional - DRCI, do Ministério da Justiça;
- III - Ministérios Públicos Estadual e Federal;
- IV - Polícia Federal;
- V - Receita Federal;
- VI - Polícia Civil
- VII - outras instituições públicas e/ou privadas, desde que comprovada a pertinência temática.

§ 5º - Os membros titulares do CIRA-RJ cumprirão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 6º - Na hipótese de superveniente substituição ou vacância de algum dos membros titulares do CIRA-RJ, durante o cumprimento do mandato, o novo membro cumprirá o período remanescente do mandato de 2 (dois) anos, independentemente da data de sua indicação e do tempo de sua atuação no CIRA-RJ, permitida a recondução.

SEÇÃO II
Da competência

Art. 3º - Compete ao CIRA-RJ propor medidas técnicas, legais, administrativas, judiciais e, quando cabível, de ordem legislativa, que permitam prevenir e reprimir ilícitos fiscais, e que visem à defesa da ordem econômica e tributária, observadas as seguintes objetivos:

- I - recuperar bens e direitos obtidos ilegalmente, por meio de ações judiciais e administrativas, além daquelas que visem acuarar o patrimônio público;
- II - promover ações que resultem na responsabilização administrativa, civil e criminal dos envolvidos;
- III - promover e incentivar a prevenção e repressão aos crimes contra a ordem tributária e a lavagem de dinheiro, com especial enfoque para a recuperação de ativos;
- IV - identificar e apurar os crimes de lavagem de dinheiro e de ocultação de bens;
- V - incentivar o desenvolvimento de ações operacionais integradas entre os órgãos e instituições envolvidas, respeitado o planejamento de cada qual;
- VI - elaborar e implementar planos de ação no âmbito das instituições e dos órgãos nele representados, desde que compatíveis com as suas áreas de atuação técnica, cujo cumprimento e avaliação de resultados serão acompanhados pelos membros natos;
- VII - promover de forma integrada, encontros, seminários e cursos visando à valorização e aperfeiçoamento técnico de servidores dos órgãos e das instituições;
- VIII - promover intercâmbio institucional com outros comitês interinstitucionais de recuperação de ativos (CIRA's), por meio de troca de informações, encontros e reuniões periódicas;
- IX - propor medidas estratégicas e técnicas que visem ao aprimoramento da legislação aplicável, bem como dos mecanismos administrativos e gerenciais no âmbito de cada órgão e instituição;
- X - facilitar o fluxo de informações com as entidades mencionadas no art. 3º do Decreto nº 45.550, de 25 de janeiro de 2016, com especial ênfase para o disposto no § 1º, do art. 7º, incluindo o apoio técnico necessário à plena efetividade dos objetivos almejados previstos no Decreto, respeitando-se a guarda do sigilo fiscal.
- XI - constituir Grupos Operacionais em razão das especificidades da matéria, das deliberações do comitê e da necessidade de que estas tenham efetividade;
- XII - solicitar planos de ação a serem elaborados e implementados pelos órgãos e instituições representados no comitê, em suas respectivas áreas de atuação, cujo cumprimento e avaliação de resultados serão por ele acompanhados;
- XIII - exercer outras atividades inerentes à sua finalidade.

Parágrafo Único - O exercício das competências, de que trata o disposto neste artigo, será delegada de ofício pelo Presidente do Comitê, ou a pedido de qualquer de seus membros.

SEÇÃO III
Das atribuições do Presidente do CIRA-RJ

Art. 4º - O Secretário de Estado de Fazenda exercerá as funções de Presidente e de Secretário-Geral do CIRA-RJ, sendo substituído em suas ausências pelo Subsecretário-Geral de Fazenda da SEFAZ-RJ.

Table with columns for process number, year, location (e.g., Cartório da 1ª Vara Cível - Comarca de Itaboraí), process number, year, and authorization date.

Os lotes abaixo estão relacionados ao art. 402 (art. 356 da Res. nº 41/00 da Consolidação Normativa)

Large table with columns: LOTE, ANO, JUízo, PROCESSO Nº, AUTORIZAÇÃO. Lists various judicial lots and their corresponding process numbers and authorization dates.

Nº: 223748

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS,
PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES
PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2015 - PARTES: Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro - CEPERJ e a Empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA - OBJETO: Prestação de serviços contínuos em manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, atendimento emergencial e com reposição de peças dos elevadores EEL015940 e EEL015941. VALOR: R\$ 23.180,64 (vinte e três mil cento e oitenta reais e sessenta e quatro centavos) - Nota de Empenho nº 2020NE00031. FUNDAMENTO DO ATO: Artigo 55, inciso III e artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações - DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-0149227/12015

AVISO
"MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 618/2020 - ADPR"
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE ROLAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DAS ELEVADORIAS AUTOMATIZADAS DE ÁGUA NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA DRM".
DATAS E HORÁRIOS DAS ABERTURAS: 03/03/2020, para os itens de 01 a 10, às 11:00h, 03/03/2020, para os itens de 11 a 20, às 15:00h, 04/03/2020, para os itens de 21 a 30, às 11:00h, 04/03/2020, para os itens de 31 a 39, às 15:00h.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes.caixa.gov.br
O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Caixa, no endereço eletrônico acima citado ou no site www.cedae.com.br/licitacao, podendo, alternativamente, ser retirado mediante permuta de duas folhas de papel tamanho A4 - 75g/m², na Av. Presidente Vargas, nº 2.655 - Térreo/Cidade Nova - RJ, telefones: 21 2332-3829 e 2332-3831, no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h.
"Replicado por incorreção no original publicado no D.O. de 13/02/2020."

M: 2237482

M: 2237428

Secretaria de Estado de Fazenda

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 010/2020.
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através do FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e a empresa CAPGEMINI BRASIL S/A.
OBJETO: Prestação de serviços de desenvolvimento e sustentação de sistemas de informação, conforme as especificações técnicas contidas neste instrumento e seus Anexos e de acordo com a Proposta da CONTRATADA, apresentada na Licitação nº 059/18, partes integrantes e inseparáveis deste termo.
PRAZO: 36 (trinta e seis) meses a contar da data de assinatura.
VALOR: R\$ 9.915.830,79 (nove milhões, novecentos e quinze mil e oitocentos e trinta reais e sessenta e nove centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 20610.04.123.0435.8103.
NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.37.11.
NOTA DE EMPENHO: 2020NE00066.
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2020.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.669/1993.
PROCESSO Nº SEI-041/02/001710/2019.

Nº: 2237837

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES
PROTOCOLO

AVISO
DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS POR SORTEIO PARA AS
CÂMARAS

Será realizada no dia 19 de fevereiro de 2020, às 12h00min, através de sorteio efetuado na presença do Secretário-Geral e de dois Conselheiros, a distribuição para as Câmaras dos seguintes Recursos:

Table with columns: RECURSO, PROCESSO, RAZÃO SOCIAL. Lists specific resources and their respective companies or processes.



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.rio.rj.gov.br. Assinado digitalmente em Sexta-feira, 14 de Fevereiro de 2020 às 03:47:20 -0200.

A assinatura não possui validade quando impresso.